



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 24 de Julho de 2023

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVI - nº 13.579

105 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	30
SECRETARIAS DE ESTADO .....	31
AUTARQUIAS .....	49
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	54
EMPRESAS PÚBLICAS .....	54
MUNICIPALIDADE .....	55
TRIBUNAL DE CONTAS .....	104
DIVERSOS .....	104

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 11.291, DE 19 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS 2021-2030 e revoga o Decreto nº 7.582, de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018,  
DECRETA:

Art. 1º A execução do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS 2021-2030 obedecerá ao disposto neste Decreto.

§ 1º O PESPDS 2021-2030, terá duração de dez anos contados da data da publicação do Decreto nº 7.582, de 22 de dezembro de 2020, e será estruturado em ciclos de implementação de dois anos.

§ 2º O PESPDS 2021-2030 é constituído de objetivos, ações estratégicas, metas, sistema de governança e orientações aos entes que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP.

Art. 2º São objetivos do PESPDS 2021-2030:

I - definir ações estratégicas, metas e indicadores para a consecução dos objetivos do PESPDS; alinhado com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS e com o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI;

II - determinar ações de implementação de políticas públicas, monitoramento e avaliação;

III - estabelecer estratégias de governança e de gerenciamento de riscos que possibilitem a execução, o monitoramento e a avaliação; e

IV - orientar os órgãos e Instituições que compõem o SISP quanto ao diagnóstico prévio e à elaboração dos planos de segurança pública e defesa social, que deverão estar alinhados com o PESPDS 2021-2030.

Art. 3º As ações estratégicas são instrumentos destinados à consecução das metas do PESPDS 2021-2030, constantes no Anexo I a este Decreto, e devem possuir relação com os objetivos da PNSPDS.

Parágrafo único. Para a elaboração das ações estratégicas, deve-se observar a existência de evidências e os parâmetros metodológicos reconhecidos.

Art. 4º As metas do PESPDS 2021-2030 visam à consecução dos objetivos da PNSPDS e dos resultados que impactam positivamente o cotidiano das pessoas e o desenvolvimento do Estado.

§ 1º As metas devem ser específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e ter prazos determinados.

§ 2º A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP deverá pactuar metas com os órgãos e instituições que compõem o SISP, de forma a observar o prazo de vigência do PESPDS 2021-2030, e as características locais, como território, ambiente, população, estrutura dos órgãos de segurança pública, índices de violência e criminalidade, fatores socioeconômicos, ambientais, entre outros.

§ 3º As metas pactuadas com os órgãos e instituições que compõem o SISP deverão ser atualizadas e, quando necessário, poderão ser revistas a cada ciclo de implementação.

§ 4º O PESPDS 2021-2030, poderá definir outras metas, além daquelas definidas no PNSPDS vigente, de acordo com as especificidades e as características locais.

Art. 5º Constituem fontes de financiamento do PESPDS 2021-2030:

I - os saldos financeiros das contas do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP;

II - as transferências de recursos em razão de convênios, acordos, ajustes e contratos firmados pelo Estado com outras instituições estaduais, federais e internacionais, visando à melhoria dos resultados operacionais no combate à criminalidade e defesa social;

III - os saldos financeiros das contas do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNDESEG;

IV - os créditos consignados no orçamento do Estado ou em leis especiais;

V - as aplicações financeiras e saldos de exercícios anteriores;

VI - as doações, legados e outras receitas eventuais; e

VII - as operações de crédito realizadas junto a instituições nacionais e internacionais.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP o acompanhamento da implementação das ações estratégicas e o monitoramento dos indicadores e das metas estabelecidas pelo PESPDS 2021-2030, intervindo de maneira conjunta nas ações com indicadores apresentados insuficientes, em conjunto com a respectiva força pública com implemento de ações operacionais e recursos logísticos.

Art. 7º A participação social na governança do PESPDS 2021-2030 ocorrerá por meio do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESPDS.

Art. 8º Ato da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP instituirá o sistema de governança do PESPDS 2021-2030.

§ 1º A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, em articulação com os órgãos e instituições que compõem o SISP, avaliará anualmente a implementação do PESPDS 2021-2030, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e aos operadores das políticas públicas de segurança pública e defesa social.

§ 2º Após a avaliação de que trata o § 1º, será elaborado relatório com o histórico circunstanciado, dando a publicidade necessária para os repre-

sentantes das forças estaduais de segurança pública.

Art. 9º A fundamentação teórica e a metodologia de elaboração do PESPDS 2021-2030 constarão em documento assinado eletronicamente pelo titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Parágrafo único. O documento de que trata o caput será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 7.582, de 2020.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ANEXO I

#### PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - PESPDS 2021-2030

Governador do Acre	Gladson de Lima Cameli
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP	José Américo de Souza Gaia Evandro Bezerra da Silva
Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN	Ricardo Brandão dos Santos Kelly Cristina Lacerda
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	Hilton de Araújo Santos Marco Antônio dos S. de Faria
Secretaria de Estado de Administração - SEAD	Paulo Roberto Correia da Silva Guilherme Schirmer Duarte
Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC	Luciano Dias Fonseca Emílio Virgílio Lima de Oliveira
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC	Charles da Silva Santos Eden da Silva Santos
Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC	José Henrique Maciel Ferreira Cleylton Videira dos Santos
Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN	Glauber Feitoza Maia Marcelo Lopes da Silva
Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE	Mário Cesar Souza de Freitas Maurício Pinheiro Soares
Poder Judiciário do Estado do Acre	Júnior Alberto Ribeiro Leandro Leri Gross
Ministério Público do Estado do Acre - MPAC	Rodrigo Curti Bernardo Fiterman Albano
Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC	Luís Gustavo M. de Andrade Rogério Carvalho Pacheco
Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD	Lauro Veiga Santos Márcio Magalhães Aguiar
Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER	Flávia Albuquerque R. Lima Lanna Chely B. Dias da Rocha
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (Seccional Acre)	Andrias Abdo Wolter Sarkis Armando F. Barbosa Filho
Associação dos Militares do Estado do Acre - AME	Kalyl Moraes de Aquino Rui da Silva Costa
Associação dos Municípios do Acre - AMAC	Júlio César Monteiro da Silva Marcus Frederick F. de Lucena
Associação Comercial, Industrial, de Serviço e Agrícola do Estado do Acre - ACISA	João Batista Fecury Bezerra Istanrley Gadelha da Rocha
Federação das Associações de Moradores do Acre - FAMAC	Marcio Pereira de Sousa Francisco Fabio Correia Filho
Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Acre	Michelle de Oliveira Melo Wiciuk Arlenilson Barbosa Cunha
Comissão de Segurança Pública e Combate à Violência e Narcotráfico da Assembleia Legislativa do Estado do Acre	Michelle de Oliveira Melo Wiciuk Arlenilson Barbosa Cunha
Grupo de Trabalho	Alan Antônio Araújo de Lima Alex de Souza Cavalcante Carlos Alexandre M. de Moura Carlos Maicon Viga Ramos Cristian de Moura Diogo Francisca Fragoso dos Santos Francisco Almeida da Silva Ivanessa da S. de Q. Dumont Jokebed Lima Taveira José Adsânio Monte e Silva José Kleisson de O. Albuquerque Leideane Rodrigues da Costa Luíza Maria S. de Araújo Loureiro Marilda Moreira Brasileiro Rios Marta Renata da S. Freitas Alves Matheus Bertholdi Melissa Cristina P. de Freitas Nilton Brito de Amorim Rafael Anderson N. Fernandes Randson Oliveira da Silva Ricardo Penha Araújo Rodrigo Roque de C. Mesquita
Revisão de texto	Golbyleni Cristina Pullig

## SUMÁRIO

Apresentação.....	1
Introdução.....	2
Diagnóstico da segurança pública do estado do acre.....	3
Descrição do método utilizado para elaboração do plano de segurança pública e defesa social do estado do acre.....	4
Objetivos, ciclos de implementação, metas e indicadores.....	5
Alinhamento do plano de segurança pública e defesa social com o planejamento estratégico.....	6
Fontes de financiamento .....	7
Período de vigência .....	8
Ações estratégicas com o detalhamento dos responsáveis, dos prazos e do alinhamento com as ações estratégicas do plano nacional de segurança pública e defesa social 2021-2030.....	9
Monitoramento e avaliação do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo, com o detalhamento dos padrões de controle e dos ciclos de monitoramento alinhados cronologicamente com o ciclo de monitoramento do plano nacional de segurança pública e defesa social 2021-2030.....	10
Estrutura de governança do plano de segurança pública e defesa social.....	11

## APRESENTAÇÃO

O último século é amplamente conhecido como o século das transformações, com a urbanização da sociedade e uma série de mudanças significativas na produção, distribuição, troca, consumo e relações sociais. Esse período foi marcado pelo "modo de vida urbano", que definiu e define a dinâmica social e espacial.

Essas transformações continuam de forma acelerada com a chegada das novas tecnologias de informação e comunicação, afetando diretamente questões culturais, políticos, sociais e econômicos. Elas estão intimamente ligadas às mudanças sociais que ocorrem atualmente.

À medida que a tecnologia altera significativamente a dinâmica das relações sociais na era da informação, as relações entre instituições e a sociedade se tornam mais complexas. Porém, ao mesmo tempo em que ocorrem essas mudanças, questões de desigualdade social também se apresentam como um desafio imediato para o Brasil no século XXI, que ainda não resolveu o problema histórico de seu subdesenvolvimento, caracterizado principalmente pela imensa desigualdade social, evidenciada pelo elevado número de famílias vivendo em estado de miséria e grande pobreza, conforme dados do IBGE.

A Segurança Pública e Defesa Social acompanha a atual realidade que envolve as transformações, dilemas e desafios, muitos dos quais parecem antagônicos, mas para a área de segurança pública e defesa social qualquer condição que envolva o convívio social traz indicadores relevantes.

Com isso, para grande parte da população do estado fica evidenciado que um governo deve ter um projeto político viável e os meios para executá-lo, além da capacidade técnica de planejamento, gestão e adequação das atividades para alcançar o projeto desejado. Portanto, o planejamento é fundamental, mas não deve seguir uma lógica tecnocrata e centralizadora, distante da realidade concreta. O planejamento na gestão pública precisa considerar o caráter dinâmico e complexo da sociedade e do Estado, apresentando soluções inovadoras para obter efetividade nas ações. Esse aspecto justifica a revisão do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS) 2021-2030. Embora tenha sido publicado no final do último governo, o PESPDS apresentou um conjunto de objetivos, programas e ferramentas de governança para fornecer melhores condições de segurança e acesso a direitos à população acreana, conforme previsto na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

No entanto, o bom planejamento em gestão pública depende da capacidade de adaptação ao cenário concreto que se apresenta na realidade cotidiana.

Este documento, e todos os dados apresentados em seu corpus, representam o empenho empreendido para oferecer respostas adequadas em segurança pública e defesa social à população do estado. Organizado em grupos de ações necessárias para sua plena execução, inicia pela Parte I, que aborda o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 em si, abordando objetivos, ciclos de implementação, metas e indicadores de gestão.

As propostas são detalhadas como ações estratégicas, conectando a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), suas metas e os atores envolvidos.

São apresentadas as ferramentas de gestão do PESPDS, incluindo governança, monitoramento, avaliação e gerenciamento de riscos para garantir o sucesso dos objetivos e metas apresentados anteriormente. São fornecidas orientações para os órgãos e instituições que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado sobre sua importante participação na execução do plano, apresentando clareza em seu protagonismo no processo de construção de uma sociedade mais segura para todos os acreanos.

Com estes desafios postos pelo inovador modelo de governança e gestão, julgou-se necessário que o Estado do Acre elaborasse o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS).

De forma inicial, criou-se o Conselho Estadual de Segurança, por meio da Lei nº 3.515, de 29 de agosto de 2019, a qual foi oficialmente instalada em reunião ocorrida no dia 29 de novembro de 2019, com o objetivo de aprovar o regimento interno do referido colegiado, bem como definir o calendário anual de reuniões.

O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS) está pautado no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social para a implementação de programas e ações a serem desenvolvidas no Estado, através de uma gestão integrada estratégica e operacional, da modernização do Sisp e do desenvolvimento tecnológico, do aprimoramento técnico-profissional e da valorização dos operadores do Sisp, do combate à criminalidade violenta e da defesa social para a construção da cultura de paz no Acre.

Através do Decreto nº 7.226, de 05 de novembro de 2020, foi instituída Comissão Especial para discussão e elaboração de propostas para a Política e para o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS).

Ademais, o referido decreto alhures mencionado designou os membros da Comissão Especial destinada à discussão e elaboração de propostas para a Política e para o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

Os objetivos do PESPDS visam ampliar a gestão estratégica para a melhoria dos resultados operacionais no combate à criminalidade e defesa social, alinhando ações integradas das Forças que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública (Sisp). Assim, devem nortear a metodologia das instituições integradas de segurança pública, assegurando a identidade organizacional definida quanto à missão, visão, valores, objetivos e metas.

A missão do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS) 2021-2030 retrata a razão de existir de uma organização e a função institucional de seus colaboradores: prestar serviço integrado de segurança pública para a proteção da vida, do patrimônio e para o combate ao crime.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DIAGNÓSTICO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Desde 2015, momento esse que marca a mudança no formato de violência letal no estado, o Acre passa por um processo de acentuada violência e criminalidade. Em regra, até o ano de 2014, a dinâmica das Mortes Violentas Intencionais (MVI) tinha, direta e indiretamente, como motivação principal o consumo de bebida alcoólica e o uso de arma branca. Mas a partir de 2016, com o interesse das organizações criminosas no domínio das rotas do tráfico de drogas, bem como da comercialização de drogas, o Acre passou a ser o mais novo território de guerra entre as facções, na qual a disputa por território e as faltas disciplinares resultaram no aumento significativo do número de assassinatos e, conseqüentemente, da população carcerária no estado.

Em 2017, o estado continuou apresentando elevação no número de assassinatos e, como consequência, ocupou a primeira posição no ranking nacional da taxa de homicídios por grupo de 100 mil habitantes. Já em 2018, o Acre teve redução no número de mortes violentas intencionais, mas

ainda se manteve acima da média nacional. No mesmo ano, liderou o ranking de feminicídios, totalizando 14 registros de mulheres que foram mortas pelo fato de serem mulheres. As facções criminosas que atuam no Acre são o Comando Vermelho (CV), o Primeiro Comando da Capital (PCC) aliado com as facções locais Bonde dos 13 (B13) e Irmandade Força Ativa Responsabilidade Acreana (Ifara).

Embora o Comando Vermelho não tenha aliança com facção local, domina algumas rotas do tráfico e boa parte do comércio da droga no território acreano. Especificamente em relação ao B13, vale destacar que se originou a partir da aliança entre 13 traficantes locais que dominavam a venda de drogas nos bairros de Rio Branco, a capital, tendo como objetivo enfrentar o processo de expansão do PCC no território acreano.

#### DESCRIÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ACRE

Na perspectiva de uma gestão compartilhada da definição das estratégias, o Plano fora construído pelos membros do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, representantes dos poderes estaduais e municipais, órgãos da administração pública direta e indireta, entidades representativas dos profissionais que atuam nos sistemas de justiça criminal e defesa social e conselhos e organizações não governamentais que atuam na defesa de direitos humanos e difusos.

E para a implementação do Plano Estadual de Segurança é imprescindível a atuação das forças de segurança, tais como: Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil, Centro Integrado de Operações Aéreas (Ciopaer/Sejusp), Grupo Especial de Operações em Fronteira (Gefron/Sejusp) Instituto Socioeducativo (ISE), Instituto de Administração Penitenciária (Iapen), e o Departamento Estadual de Trânsito (Detran), quanto à atuação conjunta no enfrentamento à criminalidade e no fortalecimento da política de Segurança Pública do Estado do Acre.

O colegiado que planejou e organizou as estratégias do Plano é composto por, além dos representantes dos órgãos acima, representantes dos órgãos integrantes do Comitê do Sistema Integrado de Segurança Pública (Comsisp/AC) e da Coordenação do Programa Acre Pela Vida.

O ciclo PDCA, (do inglês: PLAN - DO - CHECK - ACT), metodologia utilizada para garantir a melhoria contínua de processos e resultados, a qual se estabelece em quatro fases: planejar, desenvolver, conferir e agir, fora a ferramenta utilizada para direcionar o ciclo do Plano, assim como os dispositivos legais e os instrumentos de planejamento de segurança pública e defesa social vigentes.

Análise das referências legislativas e dos instrumentos de planejamento

Constituição Federal

Constituição do Estado do Acre

Decreto nº 7.582 de 22/12/2020;

Lei Federal nº 13.675

Lei Federal nº 13.756 de 12/12/2018;

Decreto Federal nº 9.609 de 12/12/2018;

Decreto Federal nº 9.489 de 30/08/2018;

Decreto Federal nº 9.876 de 27/06/2019;

Lei Estadual nº 3.515 de 29/08/2019;

Lei Estadual nº 4.110 de 13/06/2023;

Decreto Federal nº 9.630 de 26/12/2018;

Decreto nº 7.226 de 05/11/2020;

Resolução nº 09 de 30/12/2020;

Decreto Federal nº 10.822 de 28/09/2021;

Lei nº 14.316 de 29/03/2022;

Portaria nº 093 de 02/05/2019

Lei Complementar nº 164 de 03/07/2006

Lei Complementar nº 197 de 23/06/2009

Lei Complementar nº 201 de 04/09/2009;

Decreto Governamental nº 1217 de 04/03/2011;

Lei nº 2.180 de 10/12/2009;

Decreto Governamental nº 1.126 de 04/03/2011;

Lei Estadual 2179 de 10/12/2009;

Lei nº 2448 de 10/2011;

Lei Complementar nº 392 de 17/12/2021.

#### ALINHAMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Plano Estadual de Segurança Pública está relacionado à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, assim como ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (Decreto Nº 10.822, de 28 de setembro de 2021) e visa à redução de indicadores de criminalidade no estado do Acre.

#### REFERENCIAL ESTRATÉGICO

##### Missão

A missão retrata a razão de existir de uma organização e a função institucional de seus colaboradores: Prestar serviço integrado de segurança pública para a proteção da vida, do patrimônio e para o combate ao crime.

##### Visão

A visão representa o status ideal a ser alcançado, como um mapa com a rota para o cenário ideal a ser atingido: Ser um Sistema de Segurança Pública e Defesa Social integrado que transmita credibilidade, confiança e segurança pra a sociedade acreana.

##### Valores

São as pilastras basilares de uma organização, utilizados aqui para orientar o comportamento, a honra, a moral e a cultura organizacional, quais sejam: Lealdade, transparência, ética, abnegação, disciplina, efetividade, respeito aos direitos fundamentais, profissionalismo, honestidade, integração, excelência, inteligência e tecnologia da informação.

#### FONTES DE FINANCIAMENTO

Constituem fontes de financiamento do PESPDS:

Saldos financeiros das contas do Fundo Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (FNSPDS) Fundeseg;

Transferências de recursos em razão de convênios, acordos, ajustes e contratos firmados pelo Estado com outras instituições estaduais, federais e internacionais; visando a melhoria dos resultados operacionais no combate à criminalidade e defesa social;

Saldos financeiros das contas do Fundo Estadual de Segurança Pública (Fundeseg);

Créditos consignados no orçamento do Estado ou em leis especiais;

Aplicações financeiras e saldos de exercícios anteriores;

Doações, legados e outras receitas eventuais; e

Operações de crédito realizadas junto a instituições nacionais e internacionais.

#### PERÍODO DE VIGÊNCIA

A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, estabelece que o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social deve ter duração de dez anos. E o PESPDS alinha-se a esse prazo, no qual estrutura-se nos ciclos de implementação bienais assim delineados:

Ciclo I: 2021-2022;

Ciclo II: 2023-2024;

Ciclo III: 2025-2026;

Ciclo IV: 2027-2028; e

Ciclo V: 2029-2030.

A dinâmica de implementação do PESPDS, por meio de ciclos bianuais, permite que o tema segurança pública possa ser abordado de acordo com

o dinamismo que lhe é peculiar.

#### AÇÕES ESTRATÉGICAS

Os objetivos estratégicos do Plano Estadual de Segurança Pública estão pautados na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e visam à redução de indicadores de criminalidade no estado.

Ação Estratégica 1 - Reduzir os homicídios e outros crimes violentos letais

Implementar rotina semanal de operações integradas de Segurança Pública de vistorias em bares, clubes, boates e congêneres na capital e interior do estado;

Ampliar operações integradas de Segurança Pública com fiscalização em vias públicas na capital e interior do estado;

Fortalecer o sistema de metas para a redução criminal, aumento da sensação de segurança e produtividade por unidade operacional, realizando reuniões periódicas para acompanhamento dos índices criminais e do cumprimento de metas, bem como definindo protocolos comuns de ação entre as forças de segurança;

Intensificar através de ações e operações policiais com o uso de Inteligência Policial e enfrentamento qualificado da violência e criminalidade com destaque para o combate aos grupos criminosos e homicidas;

Intensificar o policiamento ostensivo preventivo nas áreas de conflito e maior incidência de crimes contra a vida;

Implantar câmeras temáticas no âmbito das regionais de segurança pública, com a efetiva participação dos integrantes do Sistema de Justiça Criminal (Poder Judiciário e Ministério Público estadual) para acompanhamento dos casos de homicídios, definição de prioridades e protocolos integrados de atuação preventiva e repressiva;

Fortalecer as investigações de homicídios com a adequação de recursos logísticos e humanos da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, bem como promover a capacitação continuada de seus membros;

Implementar Programa Estadual de Combate a Violência Policial, intensificando as ações de capacitação destinadas ao emprego de meios e procedimentos menos letais;

Ampliar a capacidade de mediação de conflitos nas regionais de segurança, por meio do programa Pacificar, bem como definir ritos prioritários em casos de identificação prévia de ameaça;

Ampliar a ostensividade e a percepção da presença da Polícia Militar por meio do policiamento orientado para o problema;

Intensificar as ações e operações destinadas ao desarmamento de infratores;

Retomar as ações de polícia comunitária, por meio da implementação de postos de policiamento comunitário móvel;

Fortalecer os programas de proteção às vítimas de violência, integrando as redes de defesa social e convênios;

Criar sistema de aferição da qualidade da investigação policial, com indicadores que avaliem o desempenho e qualidade das investigações e operações destinadas ao combate aos homicídios;

Intensificar ações de mediações de conflito e de humanização nos ambientes socioeducativos e prisionais;

Dotar a Polícia Técnica de recursos humanos e logísticos que permitam participar do programa nacional do banco de dados de perfis genéticos, a fim de melhorar a qualidade da prova pericial destinada à investigação dos crimes contra a vida;

Focar nas operações de fiscalização de trânsito nos bairros periféricos, promovendo mudança no “modus operandi” atualmente utilizados nessas operações; e

Intensificar ações e operações de educação e fiscalização de trânsito em todos os municípios do estado.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Departamento Estadual de Trânsito; Departamento de Polícia Técnico-Científica.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; VIII - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços; XVII - fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção; XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV - fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios; XVIII – estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas; XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas; XXV - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada;

Ação Estratégica 2 - Qualificar o combate à corrupção, à oferta de drogas ilícitas, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro, com a implementação de ações de prevenção e repressão dos delitos dessas naturezas.

Fortalecer procedimentos de segurança nos ambientes carcerários e socioeducativos, priorizando a automação de rotinas e acessos, instituição de procedimentos operacionais padrão, videomonitoramento, instalação de bloqueadores de sinais de celular, instalação de aparelhos de revista eletrônica pessoal e de materiais e instituir regime de revistas periódicas;

Instrumentalizar as forças de segurança com logística e equipamentos destinados à obtenção constante e contínua de informações para produção de conhecimento de assuntos sensíveis voltados a subsidiar ações estratégicas de inteligência e contrainteligência;

Disponibilizar aos profissionais do sistema de segurança pública as ferramentas tecnológicas necessárias para o exercício de suas missões institucionais, conforme a atribuição constitucional de cada uma;

Construir estabelecimentos penais de segurança máxima, ou adaptar os existentes de acordo com o Pacote Anticrime, visando segregar e efetivamente isolar as lideranças de organizações criminosas, dando efetivo cumprimento ao regime fechado de segurança máxima, nos termos da Lei nº 11.671/2008;

Intensificar as ações da Força-Tarefa de Combate ao Crime Organizado no Estado do Acre, integrando ações das forças de segurança federais e estaduais;

Integrar os bancos de dados operacionais, criminais e de controle de todas as forças de segurança, otimizando a produção de conhecimento, observados os objetivos de cada um desses órgãos, e as respectivas atribuições constitucionais;

Intensificar as ações de combate à corrupção e a lavagem de dinheiro, estabelecendo parcerias com os órgãos fazendários federais e estaduais e a polícia judiciária com o objetivo de atacar as possíveis fontes de financiamentos das organizações criminosas e aprimorar o controle sobre estabelecimentos comerciais mais vulneráveis à prática de receptação de produtos roubados, furtados e/ou contrabandeados, atacando, assim, os possíveis crimes associados à geração dos recursos para atuação de grupos criminosos;

Produzir conhecimento para os integrantes do Sisp nas esferas administrativas, tática, operacional e estratégica, por meio da criação de um Centro Integrado de Estatística e Análise ou de um Observatório de Segurança Pública;

Fortalecimento dos núcleos integrados de fronteira com criação de novos núcleos nas regiões do Baixo Acre, Purus e Envira; Capacitação contínua de analistas criminais e agentes de inteligência do Sisp; e Fortalecimento dos meios de cooperação entre as unidades de inteligência já existentes na esfera estadual e a Agência Central da Sejusp, fomentando, ainda, a criação de unidades em outras estruturas do Estado do Acre, observadas as atribuições constitucionais de cada instituição do Sisp.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Instituto de Administração Penitenciária; Departamento de Polícia Técnico-Científica.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública; IX - estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres; X - integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas; XVI - fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem; XVII - fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção. XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.

Ação Estratégica 3 - Elevar o nível de percepção de segurança da população

Realizar campanha para divulgação das ações das forças de segurança na sociedade;

Intensificar a instalação de postos de polícia comunitária nas áreas de maior incidência de delitos, e da mesma forma as abordagens seletivas sob fundada suspeita;

Ampliar a ostensividade e a percepção da presença da Polícia Militar, por meio do policiamento orientado, para o problema e da definição de cartões programa de postos de vigilância – pontos base – que garantam maior segurança à população, quando trafegando por vias públicas;

Intensificar a realização de simulados operacionais que envolvam todas as forças de segurança pública;

Melhorar a integração com as comunidades locais através da expansão da Polícia Comunitária, utilizando as bases comunitárias móveis e o Projeto PC na escola;

Intensificar a capacitação dos profissionais de segurança pública para atuarem em ações de polícia comunitária;

Aumentar o número de comunidades escolares atendidas pela Patrulha Escolar e PC na Escola, estabelecendo convênio com a Secretaria Estadual de Educação e secretarias municipais objetivando o custeio dessas ações;

Ampliar o Projeto Pacificar, mediante instalação, em todas as Delegacias das Regionais da capital e do interior e de unidades de conciliação e mediação com o horizonte de receber cooperação de outras instituições públicas;

Fortalecer e intensificar operações aéreas, com maior número de operações de policiamento aéreo nas áreas de maior incidência de delitos;

Implantar a fiscalização eletrônica de trânsito por OCR (reconhecimento óptico de caracteres);

Realizar ações de educação de trânsito no estado, contribuindo para a preservação de vidas e para o exercício da cidadania, com ênfase na segurança viária no pré-Carnaval, Carnaval, Volta às aulas, Maio Amarelo, Ações de Orientação Viária e demais ações educativas;

Fortalecer as operações integradas de educação e fiscalização de trânsito com os demais órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado com ênfase na prevenção à violência no trânsito;

Fortalecer as atividades de revitalização e ampliação da sinalização viária nos municípios do Acre, proporcionando mais segurança aos usuários das vias; e

Estabelecer canal de comunicação com Estado e Prefeituras, no sentido de garantir trafegabilidade em vias de acesso objetivando a realização de patrulhamento preventivo.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Departamento Estadual de Trânsito.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; XVII - fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção; XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV - fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios; XXV - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.

Ação Estratégica 4 - Aprimorar os mecanismos de prevenção e repressão aos crimes violentos patrimoniais

Ampliar as ferramentas de cerco eletrônico na capital e interior, agregando ao parque existente o sistema de videomonitoramento convencional, cerco eletrônico, assim como a rede privada, integrando com as bases de dados nacionais de monitoramento de veículos e cargas;

Intensificar os cercos táticos operacionais urbanos, rodoviários, rurais e transfronteiriços com abordagens eletivas, em completude às tecnologias eletrônicas de monitoramento de veículos e cargas;

Reduzir o tempo de resposta às ocorrências de crimes patrimoniais, integrando as ações das forças de segurança por meio do CICC e intensificando o motopatrulhamento tático ostensivo;

Melhorar a produção e qualidade da prova pericial referente aos crimes contra o patrimônio, reaparelhando a polícia técnica, inclusive o Instituto de Identificação, com construção de sede adequada e realização de concurso para provimento dos cargos de perito criminal, perito papiloscopistas, perito médico-legista e auxiliar de necropsia;

Ampliar o policiamento ostensivo comunitário rural, especializando seus integrantes no combate ao crime patrimonial nas propriedades rurais, dotando-os de equipamentos e tecnologias que permitam o cadastramento e fiscalização de insumos, equipamentos e tropa de animais, como também promover a integração com os órgãos públicos de fiscalização agropecuária;

Estimular o programa de vizinhança solidária por meio das ações de polícia comunitária da Polícia Militar;

Instituir programa que permita integrar as redes privadas e públicas de videomonitoramento ao CICC;  
 Intensificar a presença preventiva e ostensiva da Polícia Militar, por meio de operações que priorizem abordagens a condutores de motocicletas;  
 Intensificar, em parceria com os órgãos fazendários do Estado e municipais, campanhas publicitárias destinadas a desestimular a compra de mercadorias sem nota fiscal;  
 Intensificar campanhas publicitárias de prevenção de crimes contra o patrimônio e oferecer palestras ministradas pelos integrantes dos postos de polícia comunitária da Polícia Militar em instituições de ensino, igrejas, repartições públicas e empresas destinadas a tal fim;  
 Intensificar campanhas publicitárias de prevenção aos crimes de furto e receptação de cobre, bem como realizar operações integradas de fiscalização aos "sucatões" e ferro velhos da capital e interior do estado que compram esses produtos descaracterizados (queimados, amassados ou derretidos) e, ainda, buscar ferramentas que possam identificar e rastrear a saída desses produtos; e  
 Modernizar o parque tecnológico das Delegacias de Polícia Regionais e Especializadas da capital e do interior.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Departamento de Polícia Técnico-Científica.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública; IX - estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres; XVII - fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção; XXV - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.

Ação Estratégica 5 - Realizar ações preventivas e repressivas aos ilícitos ambientais e rurais  
 Aquisição de equipamento (viaturas, telefones, sistemas de cadastramento, drone);  
 Cadastramento de propriedades, equipamentos, maquinário, veículos das propriedades através de um sistema de cadastro que facilite a identificação em caso de roubo ou furto;  
 Georreferenciamento das propriedades rurais para facilitar o deslocamento em caso de ocorrências;  
 Realizar operações conjuntas com órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, bem como outros relacionados (Inkra, Funai e Polícia Federal), com foco na redução do desmatamento ilegal no estado do Acre;  
 Realizar a pronta resposta ao desmatamento, por meio de polícia ostensiva e parceria com órgãos de fiscalização ambiental;  
 Identificar e responsabilizar os financiadores e mandantes do crime de desmatamento;  
 Descapitalizar as Organizações Criminosas (Orcrim) que promovem o desmatamento ilegal;  
 Combater invasões em terras públicas e privadas, fomentadoras do desmatamento no estado do Acre;  
 Realizar monitoramento ambiental e patrulhamento fluvial nas regiões com maior incidência de crimes ambientais;  
 Realizar incursões a pé e aéreas, utilizando RPA, identificando áreas desmatadas ou com sinais de invasão em terras públicas e privadas, bem como outras atividades criminosas em área de fronteira;  
 Realizar ações de prevenção e combate à retirada ilegal e furto de madeira, caça ilegal, mineração e outros ilícitos em regiões de fronteira;  
 Ampliar as ações de policiamento ostensivo e apoio à fiscalização em territórios indígenas em parceria com os órgãos responsáveis;  
 Fortalecer a cooperação com Poder Judiciário, Ministério Público estadual e Ministério Público Federal;  
 Empregar o TCO, por meios eletrônicos e off-line, como forma de reduzir o impacto das conduções de longa distância, de residentes em áreas rurais e florestais a delegacias, com foco na dignidade e direitos humanos;  
 Adotar soluções tecnológicas para a comunicação em campo, sobretudo para ações e operações ambientais em locais isolados, como telefonia satelital e internet via satélite;  
 Fomentar ações de educação ambiental, em parceria com órgãos de todas as esferas do Poder Público, bem como organismos não governamentais;  
 Promover a implantação de delegacia especializada em crimes rurais, a fim de melhor identificar as ocorrências dessa natureza, cujos dados acabam se perdendo em meio ao fluxo de ocorrências nas demais delegacias;  
 Promover o intercâmbio com outras forças de segurança da União para fortalecer ações de combate ao tráfico de drogas e armas, furto e roubo de veículos e gado e invasões de terras;  
 Implementar e aprimorar ações do Centro Integrado de Operações Aéreas (Ciopaer), no combate ao crime ambiental, promovendo ações conjuntas;  
 Aprimorar os sistemas integrados de monitoramento, com o objetivo de estabelecer uma linha de base de desmatamento ilegal com maior precisão e ampla qualificação dos dados, diferenciando o desmatamento legal do ilegal; e  
 Promover a revisão, a inovação e o aprimoramento, considerando os aspectos normativo, financeiro, material e humano, dos meios e dos mecanismos de combate aos crimes ambientais e outros crimes que envolvam crimes ambientais como antecedentes;  
 Instalar a Delegacia de Combate aos Crimes Ambientais (Decamb), associada à integração com o Batalhão de Policiamento Ambiental da PMAC.  
 Implantar Patrulha Rural Especializada;  
 Implantar Delegacia Itinerante Rural Especializada;  
 Implantar rede de comunicação e de fornecimento de informação, visando cooperações entre os órgãos envolvidos.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; VIII - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços; IX - estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres; X - integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas; XVII - fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção.

Ação Estratégica 6 - Desenvolver e apoiar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade doméstica e sexual relacionadas às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas, e aprimorar o atendimento a cargo dos órgãos operacionais do Sisp nos casos envolvendo populações vulneráveis e minorias  
 Qualificar o atendimento por meio da criação ou da estruturação de espaços humanizados para o atendimento e o encaminhamento adequado das vítimas;

Aprimorar os Protocolos de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para o atendimento de ocorrências e violência contra a mulher, feminicídio e exploração sexual, assim como o atendimento à vítima de forma humanizado e integral;

Desenvolver e ampliar os bancos de dados e os mecanismos de acompanhamento das medidas protetivas para mulheres em situação de violência, para a sua proteção integral e a responsabilização dos agressores;

Promover e apoiar programas e projetos que desenvolvam ações preventivas com o objetivo de reduzir a prática de crimes e de violência, especialmente aqueles que envolvam crianças e adolescentes;

Promover palestras em parceria com entidades públicas privadas orientando os reeducandos, socioeducandos e seus familiares;

Contribuir com o fortalecimento da política de alternativas penais com a redução da população carcerária através da Central Integrada de Alternativas Penais - Ciap com palestras para os cumpridores de medidas alternativas;

Instituir ações por meio de grupos reflexivos com autores de violência domésticas nas unidades socioeducativas e nos estabelecimentos penais visando conscientizar e prevenir novos crimes contra a mulher;

Executar o planejamento voltado à conclusão eficiente, eficaz e efetiva dos inquéritos policiais que apuram os crimes de violência doméstica;

Adequar as rotinas e fluxos das DEAMs, de forma a proporcionar o acolhimento adequado das vítimas de violência doméstica, ampliando o atendimento humanizado;

Reformar e adequar as instalações para o atendimento/acolhimento do público vulnerável, especialmente das mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica;

Implantar Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher (Nuams);

Fortalecer as investigações de crimes relacionados à violência doméstica, mediante incremento de pessoal e logística adequada;

Dotar as equipes da Patrulha Escolar, da Patrulha Maria da Penha e Proerd, de aparato logístico e de pessoal para intensificar programa de prevenção à violência contra a mulher nos estabelecimentos de ensino, com a participação do Programa Acre pela Vida;

Intensificar, através de ações e operações policiais com o uso de inteligência policial e enfrentamento qualificado, o combate à violência e criminalidade contra a mulher;

Fortalecer o programa de visitas solidárias às vítimas de violência doméstica, por meio dos postos de policiamento ostensivo comunitário;

Garantir a formação continuada dos profissionais do sistema de segurança pública acerca dos crimes de racismo, injúria racial, homofobia e direitos humanos, bem como a forma de abordagem e encaminhamentos a serem realizados;

Promover grupos reflexivos aos profissionais do sistema de segurança pública acerca da problemática da violência contra mulher;

Estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros e indígenas com foco no enfrentamento ao genocídio dessa população;

Promover ações de combate aos crimes de racismo, injúria racial, homofobia e direitos humanos;

Prevenir e punir todas as violações de direitos humanos que afetam a população incluindo violência, atos de tortura, tratamento desumano ou degradante, incluindo aqueles cometidos por autoridades públicas;

Promover a realização de atendimentos itinerantes em parceria com o programa "Defensoria ao seu lado, cidadania mais perto de você", desenvolvido pela Defensoria Pública do Estado do Acre, em áreas de reconhecida vulnerabilidade social, a fim de levar conhecimento de educação em direitos, pacificação social, justiça restaurativa e atendimentos na área criminal, para que egressos e familiares tenham plena ciência sobre cumprimento integral e correto de penas impostas pela justiça;

Estimular a implementação da Lei nº 14.164/21 que cria a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizada no mês de março em todas as escolas públicas e privadas de educação básica;

Estimular a leitura didática através de distribuição de livros, folhetos, entre outras publicações, nas unidades socioeducativas e estabelecimentos prisionais com temas voltados para o combate à violência doméstica visando estimular a reflexão e autocrítica dos leitores; e

Promover ações entre os entes federativos e a União para o mapeamento, a prevenção e o enfrentamento ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Instituto de Administração Penitenciária; Instituto Socioeducativo.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; V - promover a participação social nos Conselhos de segurança pública; XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas; XX - estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade; XXIV - fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios.

Ação Estratégica 7 - Estabelecer política, programa de aparelhamento adequado e aprimorar procedimentos voltados à prevenção de situação de emergência e desastres

Instituir programa de combate e prevenção aos incêndios patrimoniais, criando o laboratório de análise de incêndio no Corpo de Bombeiros, intensificando a fiscalização dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico patrimoniais e capacitando as brigadas de incêndios patrimoniais que recolherem o DAE na forma da lei;

Atribuir a realização de perícia para verificação de materialidade de eventual incêndio criminoso a Polícia Civil, por meio do Departamento de Polícia Técnico-Científica;

Elaborar os planos de contingências integrados para gerenciamento de crises em via pública e ambientes carcerários e socioeducativos;

Fortalecer o atendimento do CBMAC para a garantia da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

Elaborar planos de contingências integrados para o atendimento a desastres e emergências ambientais;

Definir procedimentos operacionais padrão e protocolos de atendimento integrados para todas as atividades do sistema de segurança pública e atuação em situação de emergências que exijam multiplicidade na aplicação de recursos, respectivamente;

Criar brigada de incêndios nos estabelecimentos prisionais e centros socioeducativos;

Adquirir equipamentos de segurança e proteção individual, equipamentos de vigilância, monitoramento e revista (câmeras corporais para intervenções em caso de revoltas e rebeliões, scanners corporais, detectores de metais fixos e portáteis etc.);

Aprimorar a atuação integrada das forças de segurança, através de simulados e treinamentos na forma continuada;

Aprimorar a atuação integrada do Centro Integrado de Operações Aéreas, através de simulados e treinamentos na forma continuada em conjunto com as forças de segurança pública;

Implantar sistema de monitoramento de área de risco e alarme;

Realizar palestras educativas e preventivas para a proteção ambiental;

Fortalecer o controle ambiental de forma efetiva e integrada aos órgãos de controle;

Realizar formação de brigadas de incêndio florestal para a proteção ambiental;



Intensificar ações de Defesa Civil;

Manter e fortalecer as atuações preventivas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (redução de danos e de vítimas fatais, ou não, de incêndio);  
Fortalecer a promoção da integração da comunidade com o CBMAC por meio de ações educativas, de capacitação e formação;  
Modernizar os batalhões de bombeiros militares com viaturas e equipamentos operacionais e táticos;  
Valorizar o profissional bombeiro militar por meio de formação, capacitação e aperfeiçoamento técnico;  
Implementar a gestão de análises de projetos de segurança contra incêndio e pânico em formato 100 % digital;  
Modernizar o sistema de análise, de fiscalização e realização de vistorias técnicas com o uso de tablets;  
Intensificar a segurança em áreas de banho e emprego de guarda-vidas;  
Fortalecer as ações integradas de fiscalização entre as forças de segurança pública ;  
Desenvolver nos alunos das escolas de gestão do CBMAC habilidades de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio, salvamento, artes marciais, natação, educação física, prevenção às drogas; e  
Investir na infraestrutura dos Batalhões de Bombeiros Militares do Estado do Acre.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Corpo de Bombeiros Militar; Polícia Civil; Departamento de Polícia Técnico-Científica.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública; VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública; XI - estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal; XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas.

Ação Estratégica 8 - Fortalecer os Policiamentos Escolar e Comunitário

Restabelecer o programa de vizinhança solidária por meio das ações de polícia comunitária da Polícia Militar;  
Ampliar o número de comunidades escolares atendidas pela Patrulha Escolar, estabelecendo convênio com a Secretaria Estadual de Educação e secretarias municipais;  
Intensificar as ações de polícia comunitária nas áreas de maior incidência de delitos;  
Melhorar a integração com as comunidades locais através da expansão da Polícia Comunitária;  
Buscar parcerias com Secretaria de Educação e promover ações de prevenção nas escolas municipais e estaduais, buscando atingir adolescentes e jovens;  
Implantar núcleos de Policiamento Rural em todos os Batalhões da Polícia Militar do Acre, atuando sob a filosofia do policiamento comunitário, com aproximação e criação de vínculo de confiança com a comunidade e treinamento do efetivo com cursos específicos; e  
Realização de visitas comunitárias com foco na prevenção às propriedades, escolas e comércios das áreas rurais.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; XVI - fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem; XXV - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.

Ação Estratégica 9 - Valorizar e assegurar condições de trabalho dignas aos profissionais de segurança pública, dos sistemas penitenciário e socioeducativo

Implementar programa de atualização do conhecimento e treinamento continuado para exercício da atividade fim;  
Fomentar junto às instituições públicas e privadas de ensino o estabelecimento de convênios e cooperações para participação dos profissionais de segurança pública em cursos vinculados à área de atuação;  
Viabilizar junto aos poderes Executivo e Legislativo a possibilidade de criar programa de incentivo de veículo automotor com isenção tributária para o profissional do sistema de segurança pública;  
Padronizar escalas e regimes de serviço dos profissionais de segurança pública;  
Construir e reformar estruturas físicas para maior comodidade e funcionalidade das forças de segurança pública;  
Articular com cooperativas de saúde a disponibilização de plano de saúde para atender de forma subsidiada os profissionais de segurança;  
Adequar e modernizar as instalações prediais dos imóveis das unidades do sistema de segurança pública, observando os princípios ergonômicos na aquisição de mobiliários;  
Disponibilizar espaços para treinamento e manutenção da saúde física na sede na capital e nas sedes das regionais de segurança pública do interior;  
Ampliar as ações do Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial, com a interiorização de serviços e a criação do atendimento ambulatorial odontológico;  
Ampliar as ações do Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial e da Policlínica PMAC, com a interiorização de serviços, fortalecendo as ações voltadas à preservação da saúde mental dos servidores do Sisp;  
Desenvolver projetos que contribuam para saúde e bem-estar dos servidores da Segurança Pública;  
Promover campanhas educativas visando saúde, bem estar incluindo confecção de material educativo em qualidade de vida, saúde e segurança do trabalho;  
Fortalecer a atenção biopsicossocial instituindo programas de intervenção e atendimento em ocorrências de risco e incidentes críticos visando à prevenção do estresse pós-traumático;  
Fomentar a realização de pesquisas ou diagnósticos sobre prevalência de uso de substâncias psicoativas nas instituições;  
Implementar ou aperfeiçoar núcleos de prevenção e gerenciamento de estresse, incluindo pesquisas de mapeamento das fontes e níveis de estresse e capacitação das equipes responsáveis;  
Padronizar e adquirir materiais e equipamentos de proteção individuais mais eficientes e ampliar a disponibilidade de equipamentos menos letais;  
Equipar os núcleos de atendimento aos servidores da segurança pública com aquisição de equipamentos de musculação, de ginástica e fisioterapia visando prevenção e diagnóstico;

Estruturar programas de desenvolvimento pessoal, abrangendo cursos e palestras de educação financeira;  
 Realizar campanhas de publicidade focadas no profissional da segurança pública para valorizá-lo perante à sociedade e à opinião pública;  
 Articular com a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil parceria para criação do programa de defesa dos profissionais de segurança pública quando acusados de crimes no exercício de suas atividades constitucionais;  
 Realizar cursos e capacitações em consonância com os eixos prioritários do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci 2), conforme o Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023; e  
 Fomentar os procedimentos de adesão ao Projeto Bolsa-Formação, previsto no art. 8º e da Lei nº 11.530, de 2007.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros Militar; Departamento Estadual de Trânsito; Instituto de Administração Penitenciária; Departamento de Polícia Técnico-Científica; Instituto Socioeducativo.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	XXI - estimular a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema nacional de segurança pública e de seus familiares; XXII - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública.

Ação Estratégica 10 - Aperfeiçoar as atividades de segurança pública e defesa social, por meio da melhoria da capacitação e da valorização dos profissionais, do ensino e da pesquisa em temas finalísticos e correlatos

Promover o ensino e a pesquisa no campo da segurança pública, da defesa social e de temas correlatos;

Desenvolver ensino, pesquisa e outros eventos de aprendizagem destinados à qualificação em governança e gestão dos órgãos de segurança pública e defesa social;

Financiar a implementação de políticas com vistas à qualificação e à valorização dos profissionais de segurança pública por meio da transferência de recursos federais na modalidade fundo a fundo;

Promover ações de capacitação continuada e de acordo com as atribuições de cada órgão de segurança pública;

Mapear a criminalidade violenta, de modo a discriminar as características regionais e locais, a fim de garantir a elaboração de planos de ações com estratégias de atuação focadas na prevenção e na resolução, baseadas em evidências, dos problemas locais;

Promover parcerias com instituições de ensino superior e cooperações técnicas internacionais com o objetivo de aprimorar a pesquisa, e ainda promover o desenvolvimento de diagnósticos e metodologias para a construção de planos de segurança;

Aprimorar o processo de seleção, investigação social, formação, avaliação de estágio probatório e educação continuada dos profissionais de segurança pública e defesa social;

Promover a atualização continuada dos perfis profissiográficos e das matrizes curriculares;

Fortalecer o Programa Nacional de Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública (Pró-vida) e os demais programas relacionados à valorização desses profissionais, no intuito de elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar projetos que contribuam com o aumento da qualidade de vida, saúde biopsicossocial, moradia, assistência social e proteção;

Fortalecer os mecanismos de proteção dos profissionais de segurança pública e defesa social e incentivar a pesquisa e a análise de indicadores de mortos e feridos em decorrência do exercício da função ou do ofício, de forma a delinear estratégias para diminuição desses índices;

Promover a elaboração e a difusão de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs);

Realizar e fomentar pesquisas estratégicas com vistas à redução da oferta, do consumo e dos prejuízos decorrentes do uso de drogas ilícitas;

Qualificar o atendimento às vítimas em situação de vulnerabilidade por meio da capacitação continuada dos profissionais de segurança pública;

Realizar e fomentar pesquisas em inovação de produtos, equipamentos, tecnologia, métodos periciais e serviços de segurança pública, com o objetivo de certificá-los; e

Ampliar as ações de capacitação dos agentes públicos nos temas relacionados ao combate à corrupção, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros Militar; Departamento Estadual de Trânsito; Instituto de Administração Penitenciária; Departamento de Polícia Técnico-Científica; Instituto Socioeducativo.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; IX - estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres.

Ação Estratégica 11 - Implementar soluções que evitem a superlotação nos Centros Socioeducativos, a melhoria das condições de cumprimento das medidas e a redução da reincidência de crimes e de ato infracional, promovendo desta forma, o fomento à geração de vagas físicas, de trabalho e de educação, com vistas a enfrentar os desafios que se observam nesse cenário

Desenvolver programas de combate às violações de direitos humanos no âmbito do Sistema Prisional e Socioeducativo estaduais incluindo violência, atos de tortura, tratamento desumano ou degradante;

Garantir a formação continuada dos profissionais do Sistema Prisional e Socioeducativo, acerca dos crimes de racismo, injúria racial e direitos humanos, bem como a forma de abordagem e encaminhamentos a serem realizados;

Criar programa de capacitação específica continuada para os profissionais do Iapen e ISE;

Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e de demais normativas necessárias à criação de rotina a ser seguida pelos servidores dos sistemas carcerário e socioeducativo;

Desenvolver ações de enfrentamento às estruturas do crime organizado, com o combate às facções na cooptação dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com a implantação de procedimentos dentro das unidades;

Fortalecimento dos procedimentos de segurança nos ambientes carcerários e socioeducativos, priorizando a automação de rotinas e acessos, videomonitoramento, instalação de bloqueadores de sinais de celular, instalação de aparelhos de revista eletrônica pessoal e de materiais e instituir regime de revistas periódicas;

Instrumentalização das forças de segurança com logística e equipamentos destinados à obtenção constante e contínua de informações para produção de conhecimento de assuntos sensíveis voltados a subsidiar ações estratégicas de inteligência e contra-inteligência;

Disponibilização aos profissionais do sistema de segurança pública, respeitando as competências constitucionais, ferramentas tecnológicas de uso pessoal e embarcadas em viaturas que permitam acesso aos bancos de dados criminais, de pessoas, de veículos, de reconhecimento facial, de controle de tráfego, de armas e de custodiados sob monitoramento eletrônico;

Realizar triagem da população carcerária com vistas a discernir os sentenciados dos que estão em trâmite de processo judicial;

Promover a individualização da pena, com separação dos presos de acordo com a periculosidade, gravidade dos crimes cometidos, idade, dentre outras características relevantes;

Promover a identificação biométrica de todos os socioeducandos do sistema socioeducativo;

Fortalecer as ações de cidadania com emissão de documentação civil aos usuários dos sistemas socioeducativo e prisional objetivando garantir o acesso às políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Qualificação Profissional e Trabalho;

Fortalecer as Políticas de Alternativas Penais por meio das Centrais Integradas de Alternativas Penais (Ciaps) objetivando a restauração das relações e promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade, contribuindo assim, para o desencarceramento; e

Fortalecer a Política de Atenção ao Egresso por meio do Escritório Social, garantindo a inserção do indivíduo na sociedade, visando a prevenção de novos crimes.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Instituto de Administração Penitenciária; Instituto Socioeducativo.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	XII - fomentar o aperfeiçoamento da aplicação e do cumprimento de medidas restritivas de direito e de penas alternativas à prisão; XIII - fomentar o aperfeiçoamento dos regimes de cumprimento de pena restritiva de liberdade em relação à gravidade dos crimes cometidos; XV - racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento.

Ação Estratégica 12 - Aperfeiçoar a atuação, a coordenação estratégica e a integração operacional dos órgãos e Instituições que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública (Sisp), com as forças públicas federais e as forças de segurança pública dos estados de Rondônia e Amazonas para o enfrentamento de delitos transfronteiriços e transnacionais, inclusive com a ampliação do controle e da fiscalização nas fronteiras, divisas e atracadouros

Estimular a cooperação internacional destinada à segurança pública e reforçar a prevenção e o enfrentamento qualificado e articulado dos crimes transfronteiriços e transnacionais;

Firmar Carta de Intenções com autoridades do governo peruano para ampliar as relações internacionais no sentido de fortalecer o combate a crimes transfronteiriços e a receptação, naquele país, de veículos e implementos agrícolas subtraídos em território nacional e estabelecer as tratativas de recambiar presos nacionais;

Ampliar as relações internacionais através do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira Internacional com as autoridades bolivianas no sentido de fortalecer o combate a crimes transfronteiriços e a receptação naquele país de veículos e implementos agrícolas subtraídos em território nacional; e estabelecer realizar tratativas no sentido de recambiar presos nacionais, e por fim, criar agenda de reuniões anuais.

Ampliar a prevenção e a repressão aos delitos transfronteiriços e transnacionais, com o fortalecimento do controle e da fiscalização nas áreas de fronteiras e divisas, nas rodovias, nos portos e nos aeroportos, de forma compartilhada e integrada, por meio de operações de segurança pública articulada e coordenada com as forças federais e os órgãos de fiscalização e controle;

Propor e colaborar ações para o desenvolvimento das áreas mais vulneráveis das regiões de fronteira, em articulação com outros órgãos afins, tanto civis quanto militares;

Fortalecer as ações das forças integrantes do Sisp (PM, BM, PC, Iapen, ISE, Gefron, Ciopaer e Detran), através de planejamento específico, da realocação de efetivo, da logística e de sistemas de inteligência, nas áreas que compreendem a faixa de fronteira, divisas, portos e aeroportos;

Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública pertencentes ao Sisp;

Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;

Proporcionar capacitação continuada visando o aprimoramento profissional, a fim de garantir a melhor prestação do serviço;

Ampliar as ações do Gefron e Ciopaer, promovendo a integração de outras forças nacionais, fortalecimento do efetivo, aquisição de equipamentos para ampliar a vigilância aérea não transportada, detecção de entorpecentes, acesso aos modais operativos rurais e fluviais, armamento e equipamento pessoal adequado às condições do terreno, treinamento continuado e comunicação apropriada;

Intensificar as ações integradas com as forças de segurança federais e as Forças Armadas, por meio de operações programadas e ações da Força-Tarefa de Combate ao Crime Organizado;

Implementar bases de prevenção e combate aos crimes transfronteiriços nas microrregiões do Juruá e do Baixo Acre e nas demais microrregiões;

Implantar o policiamento fluvial nas regionais de segurança do interior;

Implantar base de operações aéreas na regional do Juruá;

Promover convênios com a receita estadual e federal, com as unidades policiais localizadas na fronteira e com o Gefron para intensificar ações de combate aos crimes de sonegação fiscal;

Ampliar o cerco eletrônico na região do alto e baixo acre, integrando com as bases de dados nacionais de monitoramento de veículos e cargas;

Adquirir tecnologias de monitoramento aéreo, a fim de apoiar as ações de combate aos crimes transfronteiriços;

Implantar sistema de comunicação digital nos municípios isolados;

Fortalecer com tecnologias e logística adequada os Núcleos Integrados de Inteligência do Interior, interligando-os com as agências de inteligência das forças de segurança da União;

Propor e colaborar com ações para o desenvolvimento das áreas mais vulneráveis das regiões de fronteira, em articulação com outros órgãos afins, tanto civis quanto militares; e

Promover convênios no âmbito federal e estadual, com as unidades policiais localizadas na fronteira e com o Ciopaer para intensificar ações de combate aos crimes organizados.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas

Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	<p>I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;</p> <p>V - promover a participação social nos Conselhos de segurança pública;</p> <p>VI - estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;</p> <p>VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;</p> <p>IX - estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;</p> <p>X - integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;</p> <p>XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;</p> <p>XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.</p>
---	--

Ação Estratégica 13 - Fortalecer a atuação dos municípios nas ações de prevenção ao crime e à violência, sobretudo mediante ações de reorganização urbanística e de defesa social

Dialogar com as coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (Comdec) e demais secretarias municipais sobre o assunto, para que possam interceder junto aos prefeitos e colegiados, com uma proposta de criação de programas de reorganização urbanística e de defesa social em seus respectivos municípios;

Conferir suporte técnico às prefeituras para ampliação do sistema de videomonitoramento;

Envolver as prefeituras nas operações integradas de caráter educacional e amostragem dos dados; e

Instituir em parceria com as prefeituras o programa de abordagem e acolhimento de pessoas em situação de rua e dependentes químicos.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	<p>V - promover a participação social nos Conselhos de segurança pública;</p> <p>VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;</p> <p>IX - estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;</p> <p>XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;</p> <p>XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.</p>

Ação Estratégica 14 - Promover, viabilizar, executar e aprimorar ações de governança e gestão da segurança pública e defesa social do estado do Acre Implementar políticas de segurança pública, prevenção e enfrentamento à criminalidade, de maneira integrada com os entes federativos;

Financiar a implementação de políticas e o fortalecimento das instituições de segurança pública e defesa social por meio de transferências de recursos federais na modalidade fundo a fundo;

Aprimorar as rotinas de governança e gestão de planos, programas, projetos e ações de segurança pública e defesa social;

Garantir a participação efetiva da sociedade nos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social;

Garantir a participação efetiva dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social nos processos de acompanhamento da execução e da avaliação dos resultados do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030;

Implementar formas de acompanhamento, com vistas à transparência ativa e à participação social, nos processos de execução e avaliação de alcance dos resultados das ações estratégicas, das metas e dos indicadores do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030; Apoiar, tanto financeira quanto metodologicamente, a execução de planos estratégicos de segurança pública e defesa social dos integrantes do Sistema Integrado de Segurança Pública (Sisp), alinhados ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030;

Integrar e promover a articulação harmônica e permanente dos integrantes do Sisp por meio da implementação da governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2021- 2030 e do Planos Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021- 2030;

Racionalizar a destinação de recursos para a segurança pública por meio da adoção de critérios técnicos e da gestão por resultados;

Fomentar estratégias para maior eficiência no uso dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública e de outras fontes de financiamento, com subsídio à participação coletiva no debate sobre a segurança pública e defesa social;

Promover a cooperação e a articulação entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais com vistas ao alcance das metas estabelecidas e os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

Estruturar as agências de inteligências das forças de segurança, integrando-as por meio de bancos de dados compartilhados, a fim de promover a produção de conhecimento que permita a antecipação às ações criminais, bem como identificar e isolar as principais lideranças do crime organizado, suas rotinas e estruturas orgânicas e logísticas;

Integrar os bancos de dados operacionais, criminais e de controle de todas as forças de segurança, otimizando a produção de conhecimento;

Fortalecer o sistema de metas para a redução criminal, aumento da sensação de segurança e produtividade por unidade operacional, realizando reuniões periódicas para o acompanhamento dos índices criminais e do cumprimento de metas, bem como definindo e/ou sugerindo protocolos comuns de ação entre as forças de segurança;

Definir programa metodológico de acompanhamento de alcance de metas operacionais, por meio do Conselho Integrado de Gestão Operacional;

Gerir o Centro Integrado de Comando e Controle e Centro Integrado de Inteligência, objetivando integrar as ações e operações do Sistema, garantindo maior eficiência preventiva e repressiva;

Aprimorar os mecanismos de controle e prestação de contas da atividade de segurança pública; e

Promover o fortalecimento e aprimoramento da Ouvidoria do Sisp e das corregedorias de polícias, do Corpo de Bombeiro Militar e do sistema penitenciário e socioeducativo.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros Militar; Departamento Estadual de Trânsito; Instituto de Administração Penitenciária; Departamento de Polícia Técnico-Científica; Instituto Socioeducativo.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas

Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	<p>I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;</p> <p>V - promover a participação social nos Conselhos de segurança pública;</p> <p>VI - estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;</p> <p>VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;</p> <p>IX - estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;</p> <p>X - integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;</p> <p>XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;</p> <p>XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.</p>
---	--

**Ação Estratégica 15 - Consolidar em nível legislativo fontes contínuas, previsíveis e suficientes de financiamento das ações de segurança pública e regular, por meio de modelos científicos, à sua utilização**  
Participar mais efetivamente na elaboração do PPA, LOA, LDO, OGU e do Fundo Nacional de Segurança Pública;  
Elaborar projetos voltados para a segurança da população acreana para captação de recursos junto aos órgãos financiadores;  
Elaborar projetos sociais para captação de recursos financeiros objetivando prevenir a reincidência criminal;  
Criar assessoria parlamentar em Brasília destinada a subsidiar os representantes acreanos no Congresso Nacional a destinar recursos às forças estaduais de Justiça e Segurança Pública;  
Assessorar e estimular os parlamentares estaduais a aprovarem projetos de leis que destinem recursos às forças de segurança pública, em razão de ações vinculadas às diversas responsabilidades do Estado com recursos vinculados aos Órgãos do Sistema de Segurança Pública; e  
Apresentar propostas à Assembleia Legislativa que seja Instituído por meio de lei ou decreto estadual "programas", com vistas a promover ações de qualificação profissional e inclusão no mercado formal, atuando em três frentes complementares, quais sejam: um programa que assegure vagas em cursos profissionalizantes; um programa que constitua um banco de dados de vagas de emprego e cadastramento de trabalhadores, disponibilizando um campo específico de identificação para pessoas privadas de liberdade (monitorados em regime semiaberto, egressos do sistema prisional e cumpridores com alternativas penais); e, por fim, a reserva de um percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas em contratos de trabalho firmados entre empresas privadas e órgãos públicos.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros Militar; Departamento Estadual de Trânsito; Instituto de Administração Penitenciária; Departamento de Polícia Técnico-Científica; Instituto Socioeducativo.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.

**Ação Estratégica 16 - Fortalecer a atividade de inteligência das instituições de segurança pública e defesa social, por meio da atuação integrada dos órgãos e instituições do Sisp, com vistas ao aprimoramento das ações de produção, análise, gestão e compartilhamento de dados e informações, observadas as atribuições constitucionais de cada órgão**  
Disponibilizar aos profissionais do sistema de segurança pública, respeitando as competências constitucionais, ferramentas tecnológicas de uso pessoal e embarcadas em viaturas que permitam acesso aos bancos de dados criminais, de pessoas, de veículos, de reconhecimento facial, de controle de tráfego, de armas e de custodiados sob monitoramento eletrônico;  
Estruturar as agências de inteligência das forças de segurança com ferramentas de inteligência modernas e padronizadas, a fim de promover a produção de conhecimento, em conformidade com a legislação aplicável, que permita a antecipação às ações criminais, bem como identificar e isolar as principais lideranças de facções criminosas, suas rotinas e estruturas orgânicas e logísticas, observadas as atribuições constitucionais de cada órgão de segurança pública;  
Atuar na estruturação e no aperfeiçoamento das atividades de inteligência penitenciária;  
Estimular a cooperação e o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;  
Promover a criação e a estruturação da atividade de inteligência de trânsito;  
Integrar os sistemas e os subsistemas de inteligência de segurança pública e promover o compartilhamento de tecnologias interagências;  
Estimular a articulação e a cooperação entre o sistema de inteligência de segurança pública com setores de inteligência da iniciativa privada, em conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados;  
Fortalecer com tecnologias e logística adequada os Núcleos Integrados de Inteligência do Interior, integrando-os com as agências de inteligência das forças de segurança da União;  
Estruturar o setor de Inteligência e núcleos de inteligência para a produção e análise de informações integrando e cruzando as informações com outros órgãos de segurança da esfera nacional.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Departamento Estadual de Trânsito; Instituto de Administração Penitenciária; Departamento de Polícia Técnico-Científica.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	<p>I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;</p> <p>III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;</p> <p>VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública.</p>

**Ação Estratégica 17 - Ampliar o controle e o rastreamento de armas de fogo, munições e explosivos**  
Estruturar o setor Inteligência e núcleos de inteligência para a produção e análise de informações integrando e cruzando as informações com outros órgãos de segurança da esfera nacional;  
Estruturar o Departamento de Polícia Técnico-Científica com recursos tecnológicos de produção balística de prova que garanta qualidade e efici-

ência à repressão criminal, integrando o Estado ao Banco Balístico Nacional; e  
Intensificar as ações de fiscalização quanto à posse e ao porte de arma de fogo, por meio de operações e premiação aos integrantes do sistema que promoverem apreensões de armas de fogo.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Departamento de Polícia Técnico-Científica.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; XXV - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada; XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV - fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios; XXV - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.

Ação Estratégica 18 - Aprimorar os mecanismos de controle e prestação de contas da atividade de segurança pública  
Implementar plataforma eletrônica voltada ao controle da execução e prestação de contas dos recursos destinados às atividades de segurança pública;  
Oferecer formação e capacitação continuada para os servidores do controle interno, gerência contábil, patrimonial e demais setores, envolvidos direta e indiretamente na execução dos processos administrativos, financeiros e orçamentários do orçamento público;  
Promover o fortalecimento e aprimoramento da ouvidoria do Sisp e das corregedorias de polícias, do Corpo de Bombeiros Militar e do sistema penitenciário e socioeducativo;  
Estimular a atuação do controle interno administrativo nas forças de segurança;  
Implementar plataforma BI (Business Intelligence) para acompanhamento de todas as operações de segurança pública, bem como, seus resultados; e  
Desenvolver por meio do Departamento de TI da Sejusp, ferramentas de acompanhamento eficiente da gestão administrativa.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros Militar; Departamento Estadual de Trânsito; Instituto de Administração Penitenciária; Departamento de Polícia Técnico-Científica; Instituto Socioeducativo.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública; XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas; XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas.

Ação Estratégica 19 - Qualificar e fortalecer a atividade de investigação e perícia criminal, com vistas à melhoria dos índices de resolução de crimes e infrações penais  
Qualificar o trabalho das polícias judiciárias por meio da otimização das atividades de coleta de provas e investigação;  
Fortalecer a comprovação da dinâmica, da autoria e da materialidade dos crimes por meio do aperfeiçoamento das atividades periciais e de polícia judiciária;  
Envidar esforços para a devida coleta e armazenamento dos perfis genéticos, em conformidade com a legislação aplicável;  
Promover ações que assegurem a integridade e a eficácia da cadeia de custódia de vestígios; e  
Desenvolver e aperfeiçoar bancos de vestígios, de dados periciais e de identificação biométrica, assim como estruturar e fortalecer as redes integradas de atuação.  
Padronizar, integrar, coletar e consolidar dados e informações de interesse da segurança pública e defesa social, para o tratamento, a análise e a divulgação estatística;  
Promover a modernização e a interoperabilidade dos sistemas de interesse da segurança pública e defesa social com vistas à integração, à gestão, à análise e ao compartilhamento de dados e informações;  
Integrar e aprimorar a base de dados entre os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT e os demais órgãos de segurança Pública e defesa social; e  
Ampliar os mecanismos de proteção e segurança de dados.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Departamento de Polícia Técnico-Científica.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública.

Ação Estratégica 20 - Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social  
Apoiar a implementação, a estruturação e a modernização de centros integrados de comando e controle ou unidades congêneres com vistas à atuação integrada nas execuções de ações de segurança pública e defesa social;  
Modernizar e equipar os órgãos de segurança pública e defesa social para o desempenho adequado de suas atividades;  
Modernizar e equipar os órgãos de segurança pública, em especial os de perícia oficial, para a observação adequada da cadeia de custódia de vestígios;  
Apoiar o aparelhamento dos órgãos de segurança pública por meio da cooperação federativa; e  
Aperfeiçoar os processos de aquisição, controle e desfazimento de produtos e materiais de segurança pública.

Responsáveis	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros Militar; Departamento Estadual de Trânsito; Instituto de Administração Penitenciária; Departamento de Polícia Técnico-Científica; Instituto Socioeducativo.
Ciclo de implementação	Ciclo II: 2023 – 2024
Metas relacionadas	Todas
Alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (incisos do art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública.

#### METAS E INDICADORES

As metas do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 visam à consecução dos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e tencionam resultados que impactam positivamente o cotidiano das pessoas e o desenvolvimento do estado.

O processo de construção analisou documentos referenciais, entre eles o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito instituído pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018 e a Lei nº 13.425, de 31 de março de 2017.

Além dos documentos, foram usadas as bases de dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp); do Sistema de Informações do Instituto de Administração Penitenciária (Iapen); do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e do Departamento Estadual de Trânsito (Detran).

As metas foram reunidas em grupos para melhor apresentação das informações. Dessa forma, o Grupo 1 está voltado para metas que dizem respeito às vítimas fatais da violência. O Grupo 2 apresenta as metas que visam à proteção dos Profissionais de Segurança Pública. O Grupo 3, por sua vez, aborda as metas de redução dos crimes contra o patrimônio relacionados a roubo e furto de veículos. O Grupo 4 trata das metas do Sistema Penitenciário. O Grupo 5 aborda a atividade de prevenção aos danos ao patrimônio e à vida de indivíduos e comunidades. O Grupo 6, trata das ações de prevenção e combate aos crimes ambientais, rurais transfronteiriços e, por fim, o Grupo 7 é voltado para o Sistema Socioeducativo. As metas foram pactuadas com os órgãos e instituições que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Acre e estão de acordo com as especificidades e as características locais, conforme direcionamento da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Para esse fim, é essencial que se tenha insumos informacionais sólidos e confiáveis, capazes de retroalimentarem o sistema, portanto, a Lei nº 13.675, de 2018, estipula que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) seja o instrumento oficial de integração de dados de segurança pública, bem como os dados formatados pelo Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do Ministério Público e gerados pelo núcleo de estatística e análise criminal da Sejusp.

Nesse sentido, fica evidente a necessidade de que os atores, ao estabelecerem metas intermediárias, o façam sem perder o objetivo finalístico, presentificado nas metas de resultado que serão enumeradas a seguir com a descrição das que foram estabelecidas para cada um dos grupos.

Essas metas de resultado devem ser claras e mensuráveis, permitindo que se monitore o sucesso ou o progresso em direção ao objetivo final. Além disso, as metas intermediárias devem ser realistas e factíveis, levando em consideração as limitações e recursos disponíveis.

É importante que as metas sejam estabelecidas em conjunto com os diferentes atores envolvidos, levando em consideração suas perspectivas, expertise e recursos. Dessa forma, é possível construir um plano de ação mais coerente e integrado, garantindo a efetividade das políticas públicas e o alcance da meta final. Dentre as metas propostas, destacam-se:

- I – Reduzir a taxa estadual de homicídio;
- II – Reduzir a taxa de lesão corporal seguida de morte;
- III – Reduzir a taxa estadual de latrocínio;
- IV – Reduzir a taxa estadual de mortes violentas contra as mulheres;
- V – Reduzir a taxa estadual de mortes no trânsito;
- VI – Reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública;
- VII – Reduzir o número absoluto de suicídio de profissionais de segurança pública;
- VIII – Reduzir a taxa estadual de furto de veículo;
- IX – Reduzir a taxa estadual de roubo de veículo;
- X – Aumentar a quantidade de vagas no sistema prisional;
- XI – Aumentar o quantitativo de presos que exercem atividade laboral;
- XII – Aumentar a quantidade de presos que exercem atividade educacional;
- XIII – Aumentar o índice de unidades certificadas por meio de alvará de licença.

#### Grupo 1 – Mortes Violentas

O grupo 1 tem por objetivo reduzir o número de vítimas fatais da violência, inclusive as decorrentes do trânsito. Na construção destas metas foram analisados os dados de crescimento da população, em especial as Estimativas da População e as Projeções da População, ambos do IBGE. Os dados permitiram estimar seu crescimento para o período de vigência a partir do PNSP (2021-2030) e fazer o recorte de sexo para a Meta 4 – Mortes Violentas de Mulheres. Esses dados estimam que em 2030 a população acreana será de 1.010.772 habitantes, sendo 503.795 mulheres (50,16%). Ou seja, um crescimento de 14,61%, se comparado à população no ano de 2019 (906.876 habitantes). A estimativa de pessoas do sexo feminino em 2030 apresenta uma pequena mudança para 2019, ano em que elas representavam 49,07%. Em 2030, a projeção é de sejam 50,16% da população acreana.

As outras fontes de dados utilizadas permitiram identificar as vítimas fatais da violência. Do Sinesp foram utilizados os dados referentes a Homicídios, Lesão corporal seguida de morte e Latrocínio. A classificação para fins estatísticos segue o disciplinado na Portaria MJSP nº 229, de 10 de dezembro de 2018, conforme mencionado.

O enfrentamento ao feminicídio é um dos objetivos da PNSPDS. Os estados têm-se empenhado no sentido de estruturar bases de dados de Boletins de Ocorrências (BO), em consonância com as classificações de ocorrências policiais implementadas junto ao Sinesp, condição necessária para a criação de indicadores nacionais padronizados. Entretanto, a necessidade de análise de elementos volitivos da conduta do agente e das circunstâncias do fato, próprias do crime de feminicídio, em muitos casos enseja a necessidade de investigações mais aprofundadas para sua caracterização, de forma que, para este indicador, a utilização do BO como única fonte de dados por vezes não retrata a realidade factual, apresentando, em regra, números destoantes acerca da incidência delitiva contra a mulher motivada por sua condição como tal. Como dispositivo provisório, até que existam os dados adequados, foi elaborada a Meta 4 – Mortes violentas de mulheres. Essa meta precisa ser revista no próximo Ciclo de Implementação para que seja substituída pela meta específica direcionada aos casos de feminicídio.

Situação parecida acomete as Mortes por intervenção de agentes do Estado, que no presente momento estão computadas dentro do indicador Homicídio. Esse cenário é inadequado, dado que as mortes por intervenção de agentes do Estado representam um universo próprio, com condições particulares que devem ser explicitadas. Porém, diferente da decisão implementada na relação Mortes Violentas de Mulheres/Feminicídio, não há um indicador utilizável, mesmo que precário, para uma aproximação do entendimento do fenômeno num primeiro momento. Assim, é imprescindível que no 1º Ciclo de Implementação deseje dado um passo preparatório a respeito do tema, qualificando as coletas e bases de dados sobre as ocorrências dessa natureza nos entes federativos. Dessa forma, no próximo ciclo de implementação do PNSP será possível revisar a Meta 1 – Homicídios e apartar adequadamente as informações a fim de atender ao previsto na Portaria MSP nº 229, de 2018.

Os dados disponíveis no Sinesp permitiram a construção da série histórica (2015-2018), referente aos crimes de Homicídio, Lesão corporal seguida de morte e Latrocínio. A descrição da construção de cada meta é abordada a seguir.

Meta 1 – Homicídios: durante o período analisado, de 2015 a 2017, os homicídios tiveram um crescimento médio de 41,64%. O ano de 2017 apresentou crescimento significativo de 42,85%. O número de vítimas fatais de homicídio em 2017 foi de 450, o que representa uma taxa de 52,54 vítimas fatais por 100 mil habitantes. Por sua vez, a Agenda 2030: ODS – Metas nacionais dos objetivos de desenvolvimento sustentável estabelece: Ao considerar a referência de redução de 1/3 da Meta 16.1 dos ODS, embora com recorte a grupos específicos, entendeu-se que essa mesma regra pode ser aplicada para a população geral. Para os próximos Ciclos de Implementação do PESPDS e com o aprimoramento das bases de dados do Sinesp, essa meta será desdobrada em grupos de acordo com os recortes necessários ou possíveis. A redução da Taxa de Homicídios no estado, de 52,54/100 mil habitantes para até 32,15/100 mil habitantes, representa uma queda de 3,21% ao ano, de acordo com o plano nacional.

Tabela 01 – Estimativa de homicídio até 2030 no estado do Acre

Ano	Frequência absoluta	Estimativa da população (IBGE)	Taxa a ser alcançada (redução de 3,21% ao ano)
2023	410	931.268	44,03
2024	400	943.235	42,41
2025	390	955.012	40,84
2026	380	966.579	39,31
2027	365	977.945	37,32
2028	350	989.104	35,39
2029	340	1.000.048	34,00
2030	325	1.010.772	32,15

\*Obs.: em 2021 e 2022 as metas foram alcançadas.

Meta 2 – Lesão corporal seguida de morte: as mortes nesse tipo de crime apresentaram uma redução de 80% de 2015 para 2020, (de 10 casos para 2) média de -16% ao ano. De 2020 para 2022 o aumento foi 150%, (de 2 caso para 5), média de crescimento de 75%. Esse tipo de crime no Acre, por ter pouca frequência em aumento ou diminuição, gera uma porcentagem alta em relação aos números nacionais, tomando como referência o ano de 2015 em que o número de mortes foram 10, o que configura uma taxa de 1,20 vítima fatal por 100 mil habitantes. A redução proposta para esta meta é de 3,16% ao ano, seguindo os padrões nacionais, o que implica uma taxa de até 0,59/100 mil habitantes em 2030. Adotou-se o mesmo critério empregado na Meta 1.

Tabela 02 – Estimativa de Lesão corporal seguida de morte até 2030 no estado do Acre

Ano	Frequência absoluta	Estimativa da população (IBGE)	Taxa a ser alcançada (redução de 3,16% ao ano)
2023	8	931.268	0,90
2024	8	943.235	0,86
2025	7	955.012	0,82
2026	7	966.579	0,78
2027	7	977.945	0,75
2028	7	989.104	0,71
2029	6	1.000.048	0,67
2030	6	1.010.772	0,63

\*Obs.: em 2021 e 2022 as metas foram alcançadas.

Meta 3 – Latrocínio: os roubos seguidos de morte no período de 2015 a 2017 apresentaram um crescimento médio de 58,33% ao ano. De 2018 para 2020 apresentou redução média de 11,54% ao ano. O número de vítimas fatais em 2017 foi de 26 casos, o que representa uma taxa de 3,04 por 100 mil habitantes. A redução proposta para esta meta é de 2,76% ao ano, o que implica uma taxa de até 1,88/100 mil habitantes em 2030. Adotou-se o mesmo critério empregado na Meta 1.

Tabela 03 – Estimativa de latrocínio até 2030 no estado do Acre

Ano	Frequência absoluta	Estimativa da população (IBGE)	Taxa a ser alcançada (redução de 2,76% ao ano)
2023	23	931.268	2,47
2024	22	943.235	2,33
2025	22	955.012	2,30
2026	22	966.579	2,28
2027	21	977.945	2,15
2028	20	989.104	2,02
2029	20	1.000.048	2,00
2030	19	1.010.772	1,88

\*Obs.: em 2021 e 2022 as metas foram alcançadas.

Meta 4 – Mortes violentas de mulheres: para essa meta foi realizado um recorte de sexo entre as vítimas de Homicídio, Latrocínio e Lesão corporal seguida de morte. Considerando o exposto anteriormente, no período de 2015 a 2018, a vitimização do sexo feminino apresentou crescimento médio de 39,33%, sendo que em 2016 e 2017 houve aumento de 58,82% e 25,93%, respectivamente. O ano de 2018 apresentou aumento de 8,82%. Sendo o número de vítimas fatais do sexo feminino igual a 37 casos, o que representa uma proporção de 8,52 vítimas fatais por 100 mil mulheres. A proposta para essa meta prevê uma taxa de até 4,14/100 mil mulheres em 2030, que representa uma redução total de 51,12% em relação aos valores de referência (2018).

Tabela 04 – Estimativa de feminicídio até 2030 no estado do Acre

Ano	Frequência absoluta	Estimativa da população feminina (IBGE)	Taxa a ser alcançada (redução de 4,26% ao ano)
2023	31	466.042	6,65
2024	30	472.191	6,35
2025	28	478.246	5,85
2026	27	484.197	5,58
2027	25	490.049	5,10
2028	24	495.798	4,84
2029	23	501.442	4,59
2030	21	506.977	4,14

\*Obs.: em 2021 e 2022 as metas foram alcançadas.

Meta 5 – Mortes no trânsito: o trânsito tem causado um número elevado de vítimas fatais. No ano de 2013, por exemplo, 88 pessoas perderam suas vidas em eventos no trânsito em todo o Acre em vias estaduais. Dados do Detran-Ac indicam que as mortes no trânsito apresentam queda se comparadas a anos anteriores, mas ainda aquém do desejável. Considerado o período entre 2013 a 2017, a redução média anual foi de -10,52%. A taxa de mortes no trânsito em 2013 foi de 11 por 100 mil habitantes.

O estabelecimento da Meta 5 tem como referência o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito. Assim, a meta prevê que a taxa



de mortes no trânsito em 2030 seja de até 5,60 mortes por 100 mil habitantes. Essa taxa já representa uma redução de 48,70% em relação a 2013. Tabela 05 – Estimativa de mortes no trânsito até 2030 no estado do Acre

Ano	Frequência absoluta	Estimativa da população IBGE	Taxa a ser alcançada (redução de 3,13% ao ano)
2023	70	931.268	7,52
2024	70	943.235	7,42
2025	68	955.012	7,12
2026	66	966.579	6,83
2027	64	977.945	6,54
2028	62	989.104	6,27
2029	60	1.000.048	6,00
2030	56	1.010.772	5,54

\*Obs.: em 2021 e 2022 as metas foram alcançadas.

Meta	Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social relacionados às metas (art. 6º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018)
Meta 1: Reduzir a taxa estadual de Homicídios para abaixo de 32 mortes por 100 mil habitantes até 2030	IV – estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; XVII – fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção; XXIII – priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV – fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios; XXV – fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.
Meta 2: Reduzir a taxa estadual de Lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,63 morte por 100 mil habitantes até 2030	IV – estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; XVII – fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção XXIII – priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV – fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios; XXV – fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.
Meta 3: Reduzir a taxa nacional de Latrocínio para abaixo de 1,88 morte por 100 mil habitantes até 2030.	XVII – fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção; XXIII – priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV – fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios; XXV – fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.
Meta 4: Reduzir a taxa estadual de Mortes violentas de mulheres para abaixo de 4,14 mortes por 100 mil mulheres até 2030.	IV – estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; XVII - fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção; XXIII – priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV - fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios. XXV – fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada;
Meta 5: Reduzir a taxa estadual de Mortes no trânsito para abaixo de 5,6 mortes por 100 mil habitantes até 2030.	XXIII – priorizar políticas de redução da letalidade violenta;

#### Grupo 2 – Proteção dos Profissionais de Segurança Pública

Ainda que sejam efetivamente mortes violentas, aqueles eventos cujas vítimas são profissionais da segurança pública carecem de atenção particular por se configurarem uma população restrita, abarcada pelo Sisp e com características particulares. São estes os pressupostos básicos que permitem o delineamento das Metas 6 e 7.

Metas 6 e 7 – Mortes de profissionais de segurança pública: em razão da própria natureza da atividade de segurança pública, o risco de morte do agente precisa ser considerado como um fator de incidência particular quando em comparação com outros grupos laborais. Apesar de esse entendimento ser compartilhado amplamente pela população, as instituições ainda carecem de dados sólidos sobre duas vertentes desse problema: de um lado a vitimização dos profissionais da segurança pública e, de outro, os índices de suicídio destes.

No que tange especificamente aos casos de suicídio, os dados são ainda mais frágeis. Seus problemas vão desde o aspecto de tabu sobre o tema, problemas de coleta de informações e até mesmo mascaramento deliberado de dados por razões morais. Apesar disso, ao considerar a segurança pública como um sistema integrado, dedicar atenção à qualidade de vida de seus profissionais é dedicar atenção à segurança como um todo, em sentido amplo.

Atualmente não existem rotinas de coleta e análise dos números de vitimização e suicídio de profissionais da segurança pública. Assim, optou-se por postular provisoriamente a meta em coerência àquela proposta para a população geral, sem excluir a necessidade de ajustes futuros motivados por novos dados.

No Acre, nos últimos 05 (cinco) anos foram 04 (quatro) as vítimas fatais da área de segurança pública e 03 (três) casos de suicídio. Desde 2020 não há casos de mortes de policiais. A meta nacional conforme o quadro abaixo é reduzir - em números absolutos - em 30% os casos de vitimização de policiais. Como no estado os números são relativamente baixos, não foi possível criar uma tabela com esse cálculo. Segue abaixo a meta nacional:

Meta	Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social relacionados às metas (art. 6º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018)
Meta 6: Reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30% até 2030	XXI – estimular a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema nacional de segurança pública e de seus familiares; XXII – estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o Sistema Nacional de Segurança Pública.
Meta 7: Reduzir o número absoluto de suicídio de profissionais de segurança pública em 30% até 2030	XXI – estimular a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema nacional de segurança pública e de seus familiares; XXII – estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública.

#### Grupo 3 – Roubo e Furto de Veículos

As metas do Grupo 3 visam à redução dos crimes contra o patrimônio, restrito aos roubos e furtos de veículos. Esse recorte tem duas justificativas principais: a primeira delas diz respeito à baixa subnotificação dos delitos dessa natureza (em razão da combinação entre o alto preço do bem subtraído, a possibilidade de ressarcimento por seguro patrimonial e o impacto administrativo da ausência de declaração. Além desta, subjaz o entendimento de que os dois delitos são impulsionadores para uma série de outros crimes, na medida que uma parte de atividades delitivas ocorre com o suporte de veículos para o deslocamento dos criminosos. Ademais, destaca-se que o roubo de veículo representa grande potencial ofensivo e possui relação direta com crimes de latrocínio. Entretanto, é importante frisar que esse recorte não é (e nem deve ser) permanente. Outras naturezas de crimes contra o patrimônio devem ser incluídas nos ciclos de implementação do PNSP, conforme sejam amadurecidos os dados para mapeamento e entendimento dos fenômenos relacionados. Assim, vislumbra-se a inserção, num futuro próximo, de metas relacionadas a incidentes como furtos e roubos de residências e comércios, transeuntes, cargas e transportes coletivos, por exemplo.

Ao se combater esses dois delitos espera-se impactos na redução de mortes violentas e implemento econômico, uma vez que lesam o patrimônio dos indivíduos. Dados extraídos do Sistema Getran, sobre o intervalo entre 2015 e 2018, apontam que houve crescimento significativo no estado de 2015 até 2017 e uma queda de 2017 para 2018, porém a variação média desses anos é bastante alta.

Tabela 06 - Ocorrências de roubo e furto de veículos (2015 a 2018)

Delito	2015	2016	Variação 2015/2016	2017	Variação 2016/2017	2018	Variação 2017/2018	Variação Média
Roubo de Veículo	314	538	71,34%	1427	165,24%	1225	-14,16%	74,14%
Furto de Veículo	202	505	150,00%	796	57,62%	621	-21,98%	61,88%

\*Fonte: Getran

Meta	Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social relacionados às metas (art. 6º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018)
Meta 8: Reduzir a taxa estadual de furto de veículos para abaixo de 13,23 ocorrências por 100 mil veículos até 2030.	II – apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; VIII – incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços.
Meta 9: Reduzir a taxa estadual de roubo de veículos para abaixo de 27,43 ocorrências por 100 mil veículos até 2030.	II – apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; VIII – incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços.

Em 2018, conforme dados da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), a frota de veículos em circulação no estado do Acre era de 277.831 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e um veículos). Isso representa a taxa de 44,09 roubos e 22,35 furtos a cada 10 mil veículos.

A meta proposta para as ocorrências de furto de veículos é de até 13,23 ocorrências por 10 mil veículos até 2030, o que gera redução de 40,78% se comparado a 2018. Para os delitos de roubo de veículo a meta é de até 27,43 ocorrências por 100 mil veículos, representando redução de 37,79%.

#### Grupo 4 – Sistema Prisional

Metas 10, 11 e 12 – Ampliar o quantitativo de vagas no sistema prisional, bem como a oferta de trabalho e de programas educacionais aos reeducandos: o sistema prisional se configura em uma das questões mais complexas da realidade social brasileira, desafiador tanto para a justiça penal quanto para as políticas criminais, penitenciárias e de segurança pública. Nesse contexto, é necessário discutir sobre as soluções que permitam a redução da superlotação carcerária, a melhoria das condições de cumprimento de pena e a redução da reincidência criminal. Desta forma, o fomento à geração de vagas físicas, de trabalho e de educação, compõe os objetivos do Grupo 4, com vistas a enfrentar os desafios que são observados nesse cenário.

Tabela 07 – Projeção da evolução dos dados prisionais (2016 a 2030)

Dados prisionais			
Indicador / Ano	2016	2017	2030 (*)
População carcerária (ACRE)	5.562	5.970	10.753
Vagas existentes	2.056	3.127	5.003
Trabalho	767	935	2.665
Atividades Educacionais	299	221	1.547

\*Fonte: Iapen. Estimativa baseada no cenário atual.

Combater a superlotação carcerária é elemento fundamental para a adequação do cumprimento de penas privativas de liberdade no país. Não bastassem seus efeitos nocivos por ser um mal em si mesmo, a superlotação dificulta a gestão das unidades prisionais, o cumprimento das penas com respeito aos direitos fundamentais dos condenados, além de fortalecer o crime organizado.

A mudança desse cenário nacional é medida urgente, postulada já pela PNSPDS. Para tanto, propõe-se como meta a diminuição da relação de presos por vaga por meio da construção de novas unidades de cumprimento de pena. Em paralelo, atividades laborais e educacionais são ferramentas importantes para ressocialização dos presos. Sendo assim, é primordial ofertar qualificação técnica que contribua para a aprendizagem de um ofício capaz de habilitar profissionalmente os presos, humanizar a pena, diminuir a reincidência e possibilitar a reinserção social. Fomentar as Centrais Integradas de Alternativas Penais, no tocante ao desenvolvimento de ações visando a emancipação social do sujeito e a prevenção a novos delitos, bem como instituir o escritório social como política de reintegração social e redução da reincidência.

Meta	Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social relacionados às metas (art. 6º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018)
Meta 10: Aumentar em 60% o quantitativo de vagas no sistema prisional, com o total de 5.003 vagas até 2030.	XV – Racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento;
Meta 11: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividade laboral, com o total de 2.665 presos em atividades laborais até 2030.	XV – Racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento;
Meta 12: Aumentar em 700% o quantitativo de presos que exercem atividades educacionais, com o total de 1.547 mil presos em atividades educacionais até 2030.	XV – Racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento.

#### Grupo 5 - Ações de Prevenção de Desastres e Acidentes

Os Bombeiros Militares são corporações cuja principal missão consiste na execução de atividades de Defesa Civil, Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos no âmbito de suas respectivas unidades federativas.

O Corpo De Bombeiros do Acre tem o compromisso de planejar atividades de Segurança Pública, principalmente preventivas, como no caso de vistorias técnicas, por meio das quais averiguamos as condições de Segurança Contra Incêndio e Pânico das edificações, sendo que, de 2019 a

2022, o corpo de bombeiros realizou 15.716 vistorias técnicas e emitiu 26.493 certificados de aprovação (Datop, CBMAC, 2023).

O crescimento populacional e das áreas urbanas do estado implicaram diretamente no aumento de ocorrências na capital e no interior. De 2017 a 2023, o CBMAC atendeu mais de 4.400 ocorrências de incêndio urbano, além disso, casos de grandes proporções são cada vez mais comuns. Podemos citar o incêndio que ocorreu no Calçadão, localizado no centro comercial de Rio Branco, em março de 2019, que destruiu aproximadamente 10 lojas, exigindo melhor poder operacional da instituição (Sinesp/CAD, 2023).

Devido a esse crescimento e à má ocupação do solo, a capital, Rio Branco, nos anos de 2021 e 2023, foi palco de desastre natural do tipo enxurrada, o que causou significativos danos à população, principalmente porque trata-se de desastre súbito, com início abrupto e que resultou em danos imediatos, em razão da rápida evolução (Sinesp/CAD; CBMAC, 2023).

O estado do Acre sofre sazonalmente desastres do tipo inundação. Desta forma, no período de 2015 a 2023, o Estado do Acre declarou Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em razão dos danos causados à população acreana, sendo que no ano de 2015, 08 municípios sofreram pelo desastre; em 2017, 02 municípios; em 2020, 01 município; em 2021, 05 municípios; e em 2023, 05 municípios. Nas situações de desastre, o corpo de bombeiros atua ativamente a fim de garantir a segurança das pessoas e de seus patrimônios (Defesa Civil/CBMAC, 2023).

Em relação ao atendimento direto à população o CBMAC registrou aproximadamente 3.000 ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) de 2017 a 2023 e mais de 10.200 ocorrências de busca, resgate e salvamento, no mesmo período. No ano de 2020, o CBMAC iniciou a formação de militares e cães para a composição de binômio para atendimento de ocorrências de busca e resgate de pessoas perdidas (Sinesp/CAD, 2023).

De 2017 a 2022, o CBMAC atuou ativamente no intuito de garantir a capacitação dos cidadãos levando conhecimentos voltados para primeiros socorros, acidentes domésticos e proteção/educação ambiental, capacitando mais de 15.500 cidadãos nessas áreas, formou mais de 4.200 brigadistas para atuação no combate a princípios de incêndios urbanos e florestais, e em atividades voltadas para a segurança de banhistas. Em consonância com o fortalecimento do mercado de trabalho, o CBMAC formou mais de 300 guarda-vidas (DPLAN, CBMAC, 2023).

O estado do Acre possui vocação para o extrativismo vegetal, atividade que não tem recebido apoio suficiente ao longo dos anos, fazendo com que haja crescimento do desmatamento para obtenção de áreas para pastagem e agricultura. O uso do fogo é tradicional entre as comunidades que manejam essas áreas, contribuindo para o aumento da incidência de focos de calor e incêndios florestais.

O déficit hídrico, associado à baixa umidade e grande quantidade de material combustível podem gerar incêndios florestais que excedem a capacidade humana de combate, como ocorrido em 2005 quando mais de 300.000 hectares foram devastados por incêndios.

A atuação do Corpo De Bombeiros Militar junto às associações e cooperativas de produtores rurais, consubstanciada na credibilidade de que goza esta instituição, deve produzir efeitos como aumentar o senso de coletividade e responsabilidade comum com o meio ambiente através da formação de brigadas de combate a incêndio florestal.

O Acre registrou, de acordo com os relatórios estatísticos fornecidos pelo Sinesp/CAD, um total de 17.770 ocorrências de incêndio em vegetação em todo o estado entre os anos de 2019 e 2022.

Tabela 08 - Relação entre alvarás de licença (ou equivalente) emitidos pelos Corpos de Bombeiros Militares (ALCBs) e a quantidade de Unidades Locais (ULs) no Brasil entre 2019 e 2023

Ano	ALCBs (ou equivalente) emitidos - exceto para eventos temporários	Unidades Locais Cadastradas no CNAE	Proporção ALCB/UL
2019	6.807	-	-
2020	2.561	-	-
2021	10.104	-	-
2022	8.406	-	-
2023	6.638	6.638	1/1

Fonte: Diretoria de Atividades Técnicas e Operacional - CBMAC, 2023.

No período analisado, não há como definir a proporção de ALCBs/UL, pois os dados estatísticos são imprecisos. Além do mais, somente a partir de 2023 ocorreu a incorporação dos dados do Sistema Integrado de Análise de Projetos e Inspeções (Siapi) com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), pois o programa exige que seja indicado o CNAE para fins de emissão de Certificado de Aprovação. Assim, a meta estabelecida será que a proporção ALCB/UL se mantenha em 100% a partir de 2023.

Meta	Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social relacionados às metas (art. 6º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018)
Meta 13: Atingir o índice de 50% das Unidades Locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitidos pelos corpos de bombeiros militares até 2030	I – fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; II – apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; III – incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública.
Meta 14: Manter em 100% o apoio e o suporte técnico operacional nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução nas respostas a desastres para as 22 coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;	I – fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; II – apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; XVIII – estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas.
Meta 15: Implantação de sistema de monitoramento de área de risco de desastre e alarme: 2023: 0% 2024: 0% 2025: 32% na Regional Baixo Acre 2026: 50% na Regional Alto Acre 2027: 64% na Regional Purus 2028: 77% na Regional Tarauacá/Envira 2029: 100% na Regional Juruá 2030: 100%	II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas.

<p>Meta 16: Fortalecer ações integradas de prevenção e resposta relativas à proteção e defesa civil, por meio de reuniões de alinhamento.</p> <p>Número de reuniões:</p> <p>2023: 10 2024: 15 2025: 20 2026: 25 2027: 30 2028: 35 2029: 40 2030: 45</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas.</p>
<p>Meta 17: Adquirir materiais e equipamentos modernos para atendimentos de desastres naturais do grupo hidrológico (kit de resgate em águas rápidas)</p> <p>Porcentagem de Aquisições:</p> <p>2023: 0% 2024: 17% 2025: 30% 2026: 43% 2027: 57% 2028: 70% 2029: 86% 2030: 100%</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública.</p>
<p>Meta 18: Ampliar o número de viaturas operacionais para combate a incêndio até 2023.</p> <p>2023: %0 2024: 8% 2025: 15% 2026: 23% 2027: 31% 2028: 38% 2029: 46% 2030: 54%</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública.</p>
<p>Meta 19: Ampliar o número de viaturas operacionais de busca e salvamento até 2030.</p> <p>2023: 0% 2024: 11% 2025: 22% 2026: 33% 2027: 44% 2028: 56% 2029: 68% 2030: 78%</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública.</p>
<p>Meta 20: Ampliar o número de viaturas operacionais de atendimento pré-hospitalar até 2030.</p> <p>2023: 0% 2024: 25% 2025: 50% 2026: 75% 2027: 100% 2028: 125% 2029: 150% 2030: 175%</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública.</p>
<p>Meta 21: Aumentar em 2% ao ano, até 2030, o número de certificados emitidos para estabelecimentos comerciais.</p> <p>Certificados emitidos:</p> <p>2022: 7.021 2023: 7.161 2024: 7.305 2025: 7.451 2026: 7.600 2027: 7.752 2028: 7.907 2029: 8.065 2030: 8.226</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública.</p>
<p>Meta 22: Intensificar (em 10% ao ano) a realização de operações integradas entre as forças de segurança pública em estabelecimentos comerciais.</p> <p>Número de operações integradas:</p> <p>2022: 17 2023: 19 2024: 21 2025: 23 2026: 25 2027: 27 2028: 30 2029: 33 2030: 36</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública.</p>

<p>Meta 23: Ampliar em 15% ao ano, a realização de palestras de cunho educativo e social nos ambientes escolares: Número de palestras ministradas: 2022: 52 2023: 60 2024: 66 2025: 72 2026: 80 2027: 88 2028: 96 2029: 106 2030: 117</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos.</p>
<p>Meta 24: Aumentar em 2,5% ao ano, o número de análises de projetos de segurança contra incêndio e pânico feitas eletronicamente, visando agilizar o processo: Número de projetos de SCIP analisados digitalmente: 2022: 80% 2023: 82% 2024: 85% 2025: 88% 2026: 90% 2027: 92% 2028: 95% 2029: 98%</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos.</p>
<p>Meta 25: Intensificar a presença do CBMAC com ações de vistorias técnicas em locais que necessitem da segurança contra incêndio e pânico, aumentando as vistorias em 2% ao ano: Número de vistorias: 2022: 5.000 2023: 5.100 2024: 5.202 2025: 5.306 2026: 5.412 2027: 5.520 2028: 5.631 2029: 5.743 2030: 5.858</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos.</p>
<p>Meta 26: Oportunizar a participação em cursos de especialização operacional e administrativo, aumentando em 75% até 2030 para o efetivo do CBMAC. Número de cursos por ano: 2023: 6 2024: 6 2025: 7 2026: 8 2027: 8 2028: 9 2029: 10 2030: 11</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;  XI - estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal.</p>
<p>Meta 27: Fortalecer o monitoramento de queimadas para o Gerenciamento de Comando e Controle: 2023: 0% 2024: 0% 2025: 32% na Regional Baixo Acre 2026: 50% na Regional Alto Acre 2027: 64% na Regional Purus 2028: 77% na Regional Tarauacá/Envira 2029: 100% na Regional Juruá 2030: 100%</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos.</p>
<p>Meta 28: Fortalecer ações integradas de prevenção e resposta relativas à proteção ambiental, por meio de reuniões de alinhamento. Número de reuniões: 2023: 20 2024: 25 2025: 30 2026: 35 2027: 35 2028: 35 2029: 35 2030: 35</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos.</p>

<p>Meta 29: Aumentar a realização de ações integradas com órgão de proteção ambiental em 33% até 2030.</p> <p>Número de ações integradas:</p> <p>2023: 15 2024: 15 2025: 16 2026: 16 2027: 17 2028: 18 2029: 19 2030: 20</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos.</p>
<p>Meta 30: Aumentar em 5% a taxa de formação de brigadas e de palestras ofertadas à população.</p> <p>Número de capacitados:</p> <p>2023: 630 2024: 662 2025: 695 2026: 729 2027: 766 2028: 804 2029: 844 2030: 886</p>	<p>II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos.</p>

Não é demais destacar que a necessidade de estruturação de fontes e insumos de informação sobre prevenção não perde importância com a construção de uma métrica de indicadores e uma meta. Outras possibilidades precisam e já estão sendo investigadas, como o impacto das mortes em incêndios e desastres nos índices de mortes violentas, ou o efeito de fiscalização continuada nos imóveis autorizados a funcionar.

Grupo 6 - Ações de Prevenção e Combate aos Crimes Ambientais, Rurais e Transfronteiriços

Meta 31 - Crimes Ambientais: a Polícia Militar do Acre (PMAC) é a maior força empregada na defesa do meio ambiente no estado. Todas as ações nesta seara necessariamente passam pela ação da PMAC pela capilaridade, conhecimento técnico e capacidade de mobilização. São duas unidades especializadas de policiamento ambiental, entretanto, dependendo da demanda, outras OPMs podem ser mobilizadas. Considerando a particularidade de o estado ainda manter uma grande cobertura vegetal, todas as unidades operacionais da PMAC têm parte de sua atuação na área rural, o que justifica o emprego de suas tropas na defesa do meio ambiente, quando necessário.

O Batalhão de Policiamento Ambiental da PMAC, pela expertise nas operações rurais e ambientais, com conhecimento técnico em áreas como navegação por satélite, geoprocessamento, policiamento fluvial, policiamento com RPA, dentre outros, atua em todas as regiões do estado do Acre, com predominância de áreas rurais e ambientes de selva como florestas e rios. Todavia ainda é um número reduzido de policiais frente a grande demanda e as dificuldades de locomoção, ante a realidade amazônica com grandes extensões de florestas, estradas sem pavimentação e infinidade de rios.

Contudo, tanto para as unidades de área quanto para o policiamento ambiental especializado, a necessidade de aporte de recursos é constante, posto que a atividade de policiamento demanda investimentos elevados. Neste aspecto a atuação integrada tem o condão de convergir as ações que já são realizadas ordinariamente pelos órgãos envolvidos, e a partir de um planejamento comum, potencializar os resultados alcançados, sem que haja a sobreposição dos recursos empregados.

Por influência das características geográficas, os problemas relacionados aos ilícitos ambientais estiveram, por muito tempo, concentrados nos eixos das BRs 364 e 317. Somente em período recente, sobretudo com o advento dos movimentos de invasão oriundos de estados vizinhos, se expandiu para regiões que até então sofriam apenas as ações locais de desmatamento, como Unidades de Conservação estaduais e federais, Projetos de Assentamento, Reservas Legais de propriedades particulares e, mais recente, nota-se uma tendência a expansão a territórios indígenas. Não que não houvesse desmatamento e outros ilícitos no estado, todavia as práticas mais agressivas e organizadas, trazidas de fora do estado, estão influenciando as práticas locais e isto é facilmente observado nos processos atuais de invasão de terras públicas e privadas.

Desta forma, o desmatamento ilegal é um dos principais problema ambientais enfrentados na atividade de policiamento ostensivo, que refletem fortemente em outros como: as queimadas, exploração ilegal de madeira, redução da fauna silvestre, invasões de terras públicas e privadas, etc. O cenário de aumento das áreas desmatadas nos estados da Amazônia Legal exige dos órgãos federais, estaduais e municipais, a adoção de estratégias eficientes e eficazes, capazes de diminuir drasticamente, ou até mesmo frear, o desmatamento ilegal neste bioma.

Dados oficiais apontam que a cobertura florestal no estado do Acre é de aproximadamente 87% (ACRE, 2017). Além das propriedades privadas, a vegetação recobre terras indígenas, unidades de conservação federais e estaduais, glebas federais, reservas de projetos de assentamento, dentre outras.

Neste contexto, o estado vem sofrendo um processo acelerado de desmatamento, ancorado em causas externas, como o aumento do preço da carne bovina no mercado internacional; e outras locais, o aumento exacerbado de invasões de terras públicas e privadas para fins de especulação imobiliária. É notório que existe organização nestes movimentos com pessoas se associando para cometer crime de invasão, inclusive com ameaças a moradores, posseiros, assentados e proprietários legítimos das áreas. Outro fator, é o movimento de invasores de outros estados. Pessoas que estão se deslocando, destacadamente de Rondônia, especificamente para ocupar terras públicas e privadas invadidas no intuito de realizar queimadas, especular ou criar gado, acelerando, deste modo, o desmatamento impactando nos dados oficiais.

Outrossim, existe na região do município de Acrelândia a ação de quadrilhas de Rondônia, que furtam e roubam madeira em toras, transportam, "esquentam" e comercializam este vegetal de forma ilegal naquele estado, especificamente em Nova Califórnia-RO. Esta atuação criminosa, causa insegurança aos moradores da região e impactam negativamente o índice de desmatamento.

Para o Estado do Acre, o Batalhão de Policiamento Ambiental (BPA) utiliza o conceito de áreas prioritárias, elencadas no Plano Estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas (PPCDQ-Acre), documento norteador da política ambiental do Estado, e que indica as áreas vulneráveis a desmatamentos. As imagens de satélite recentes, os dados da análise criminal do BPA, bem como os alertas de outras instituições, reafirmam estas áreas como maiores alvos, com perda significativa de cobertura florestal nos últimos três anos.

Para as operações, além de utilizar como norte o PPCDQ-Acre, o BPA utiliza geoprocessamento da própria OPM com o fito de identificar áreas abertas recentemente, com utilização de imagens Sentinel, Imagens Planet do Programa Brasil M.A.I.S. Estas informações são complementadas pelos dados do Prodes, que são os dados oficiais consolidados do desmatamento da Amazônia produzidos pelo Inpe. Utiliza ainda o Painel do Fogo, serviço do Censipam, bem como informações de outras fontes abertas.

Denúncias recebidas pelo BPA também são utilizadas como base para o planejamento das operações. Outras fontes utilizadas são o Cadastro Ambiental Rural (CAR), Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) gerido pelo Incra, e pesquisas no Sistema Cortex cujo acesso fora concedido pela Seopi do Ministério da Justiça.

Estes indicativos apontam as regiões prioritárias para atuação do policiamento ambiental. Em virtude desta identificação e da experiência anterior, a Análise Criminal do BPA desenvolveu uma consciência situacional, o que permite delinear os cenários mais prováveis durante o ano. Desta forma, se tem um panorama de onde o problema está mais grave e merecedor de maior atenção, pois vem se repetindo ao longo dos últimos três anos,

reafirmando as predições do PPCDQ-Acre-2017-2020.

Dentre estas áreas prioritárias no estado do Acre, destacam-se:

Unidades de Conservação (UCs) estaduais e federais;

Projetos de assentamento;

Terras indígenas;

Região da BR-364 entre Sena Madureira e Tarauacá, até o Rio Liberdade;

Região dos municípios do entorno de Cruzeiro do Sul;

Região de Acrelândia na divisa com Rondônia;

Propriedades particulares alvos de invasões de terras nas regiões de Cruzeiro do Sul, Porto Acre, Senador Guiomard, Rio Branco, Sena Madureira e Rodovia AC-90 (Transacreaana).

A partir da análise de todos estes dados é possível definir as estratégias para a prevenção e combate, bem como as ações realizadas em locais e períodos críticos, com especial destaque em agosto e setembro, meses de maior incidência de queimadas. Desta forma, dependendo da época do ano, os recursos podem ser redirecionados de forma racional, como, por exemplo, para a região da BR-364 entre os municípios de Sena Madureira e Tarauacá, incluindo Feijó, um dos municípios com maior índice de invasões, desmatamento ilegal e queimadas da região.

Meta 32 - Policiamento Rural: em todo o país nos últimos anos é perceptível a migração do crime para as áreas rurais. Ação constante da polícia na zona urbana, isolamento geográfico, grandes extensões e dificuldade de a polícia manter patrulhamento nessas regiões, contribuíram para esta migração, transformando em pouco tempo o ambiente que era seguro em foco de crimes contra o patrimônio e a vida, dentre outros. Paralelo a este processo, é observado o crescimento da pressão de grupos criminosos sobre os negócios do campo. Os dados de análise criminal indicam este aumento.

Desde 2015, diversas notícias na mídia local sinalizam aumento de abigeato, crime que era mais comum no sul do país. Todavia, devido ao aumento do preço do gado bovino no mercado externo, os criminosos voltaram as atenções para o rebanho acreano. Dados do Batalhão Ambiental indicam que entre 2019 e 2022 ocorreram 16 registros de ocorrências que envolviam furto de madeira de áreas públicas e privadas com 17 pessoas conduzidas, isso somente de ocorrências em que se conseguiu pegar em flagrante. São ocorrências em que propriedades são invadidas e a madeira é derrubada e furtada. Neste mesmo período, foram registradas 39 ocorrências de invasão de terras privadas e 94 ocorrências em terras públicas, com 86 pessoas presas em flagrante.

Em geral, ocorrências que estão associadas ao comércio ilegal de terras públicas e privadas, ameaças, desmatamento ilegal e furto de madeira representam enorme prejuízo tanto para o poder público quanto para os proprietários legais das áreas privadas, que, por não terem uma unidade de referência para este tipo de crime, procuram ajuda no Batalhão de Policiamento Ambiental. Quando envolve propriedade privada, este tipo de ocorrência gera prejuízo considerável para o empreendedor rural, pois, além do transtorno, ele precisa procurar o Poder Judiciário para reintegrar à posse, e quase sempre as ações são lentas devido ao processo legal que desfavorece a celeridade, aumentando o prejuízo para o proprietário legal e para o meio ambiente.

Consideradas as particularidades de cada região, a migração do crime para o campo é um fenômeno nacional. Em resposta, algumas polícias militares do país instituíram seus programas de policiamento rural, que seguem uma metodologia semelhante, com georreferenciamento das propriedades, criação de grupos em redes sociais e monitoramento por celular e visitas comunitárias às propriedades.

A Polícia Militar do Acre, pela particularidade regional, já realiza policiamento rural em seu cotidiano. Todas as OPMs do estado tem a zona rural em sua área de responsabilidade. Contudo, ainda não havia dado o passo para sistematizar este policiamento em perspectiva comunitária focado na prevenção, por falta de recurso.

O policiamento rural, como especialidade de policiamento e com o formato atual, surgiu no estado de Goiás. De lá foi replicado para o Distrito Federal, Mato Grosso e diversos outros estados, conforme apresentado no II Painel de Policiamento Rural realizado pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA), em Brasília-DF. A pujança do agronegócio nesses estados explica a vanguarda, pois a necessidade levou à evolução rápida do formato. Ainda que o estado do Acre não tenha a relevância, em termos de volume financeiro, que os demais estados citados têm, a ameaça que o crime provoca nas áreas rurais já alcança níveis significativos que justificam uma ação específica na prevenção destes ilícitos, sobretudo os prejuízos econômicos e a sensação de segurança a essa população.

Meta 33 - Policiamento comunitário: o policiamento comunitário já foi erroneamente entendido como uma modalidade de policiamento, com diversas iniciativas fracassando por ter os conceitos interpretados de maneira equivocada. Trata-se de uma filosofia que deve permear todas as modalidades de policiamento já existentes na instituição. Longe de ser "paternalista" ou "espalhafatoso", o objetivo é a aproximação com a comunidade, o conhecimento por parte do policial da realidade local, o estabelecimento de confiança, a troca de informações e experiências visando a melhoria social. Todavia não se trata de transformar o cidadão comum em policial. Pelo contrário. A comunidade deve ser preservada pois, se percebe que a polícia se aproxima apenas para obter informação privilegiada para logo em seguida se afastar, cria-se resistências que dificilmente serão superadas. O policial militar deve cultivar a ideia de ser um "cuidador" da comunidade e não simplesmente um "caçador". Contudo também não se trata de "assistencialismo", mas sendo a segurança pública um produto de toda a comunidade, o policiamento comunitário deve ocorrer em um contexto de participação social.

Neste aspecto o manual do Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária da Senasp, que precedeu os cursos de polícia comunitária Koban, parceria da Senasp, governo japonês e PMESP, traz importante reflexão: o fenômeno da migração do crime para o campo criou uma necessidade que até então não existia, o policiamento ostensivo nas áreas rurais. A tranquilidade destas áreas foi perdida por um fenômeno que, em última análise, é efeito colateral do desenvolvimento econômico. Quanto mais o negócio rural ganha vulto, mais atrai a cobiça dos criminosos. As atividades criminosas vão se entrelaçando nesse ambiente e, embora algumas não estejam relacionadas, todas contribuem para a diminuição da sensação de segurança.

No estado do Acre, os dados e a experiência profissional indicam que os problemas mais significativos são o furto e roubo de gado, invasão de terras públicas e privadas, crimes contra o patrimônio (roubo de veículos e máquinas, roubo de armas e de valores financeiros), furto de madeira, que é acompanhado do desmate ilegal, e queimadas. Neste último caso, o proprietário é vítima tanto do furto quanto do dano ambiental resultante deste. Desta forma, a ação especializada da Polícia Militar é essencial para garantir a incolumidade pública e reduzir o impacto do crime sobre a cadeia produtiva. Contudo, trata-se de policiamento especializado, realizado em meio rústico, muitas vezes de difícil acesso e, para que um policiamento nestes moldes seja implementado, os recursos são essenciais. Porém, como as experiências de outros estados vêm mostrando, os resultados são positivos se comparados ao investimento necessário para iniciar.

Atualmente o criminoso que atua na zona rural vê a polícia muito distante. O morador não tem contato próximo com os comandos de área. A partir da implantação de um policiamento focado na filosofia comunitária, na aproximação com a população, com estreitamento de laços de confiança e com continuidade, a tendência é que alcance êxito na redução destes dados, e com reflexo positivo sobre a cadeia produtiva. Menos roubo de gado, menos crimes contra o patrimônio significa mais tranquilidade para produzir, mais oportunidades de negócios em regiões que atualmente sofrem pressão da ação criminosa.

Sob este prisma, o policiamento comunitário rural não difere, em sua essência, do policiamento em área urbana. O que diferencia é o ambiente e a dificuldade extra, em se tratando de estado do Acre, pois as vias de acesso são limitadores da ação policial.

Meta	Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social relacionados às metas (art. 6º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018)
Meta 34: Realizar 48 ações integradas de comando e controle realizadas no combate ao desmatamento, incêndios florestais e degradação.	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direito.

Meta 35: Realizar 10 operações/ano integradas/ano de monitoramento e fiscalização no combate ao desmatamento ilegal, priorizando áreas críticas do avanço do desmatamento, assim como as unidades de conservação federal e estadual (com participação do ICMBIO, Ibama).	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direito.
Meta 36: Realizar 38 operações/ano integradas/ano de monitoramento e fiscalização no combate ao desmatamento ilegal, priorizando áreas críticas do avanço do desmatamento com participação de instituições estaduais.	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direito.
Meta 37: Sensibilizar e/ou capacitar 5.000 pessoas em ações de combate ao desmatamento, queimadas, crimes ambientais e outros ilícitos, conservação e educação ambiental (meta extensa e redundante, considerando que outras voltadas às populações mais específicas estão estipuladas).	XI - estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal; XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.
Meta 38: Realizar 06 missões por ano com combate à exploração ilegal de madeira realizada em regiões fronteiriças do estado do Acre,	VIII - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços.
Meta 39: Capacitar 700 jovens residentes em áreas rurais com palestras sobre temas voltados para a preservação ambiental e combate a queimadas.	IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis.
Meta 40: Envolver 20 escolas de comunidades rurais nas atividades de caráter informativo sobre prevenção de queimadas, educação ambiental e crimes ambientais.	IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis.
Meta 41: Realizar 250 visitas em comunidades ribeirinhas contemplando 250 pessoas, ação de caráter informativo sobre preservação ambiental, redução do desmatamento e queimadas; e preservação de recursos hídricos.	IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; V - promover a participação social nos conselhos de segurança pública.
Meta 42: Disponibilizar ações de intercâmbio a 10 policiais militares em outras instituições com experiência exitosa em combate ao desmatamento e crimes ambientais.	IX - estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres; XI - estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal.
Meta 43: Realizar 03 visitas em comunidades indígenas apoiando a fiscalização destes territórios e informando sobre prevenção de queimadas e outros ilícitos ambientais.	IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; V - promover a participação social nos Conselhos de segurança pública.
Meta 44: Capacitar 50 policiais militares para atuarem no combate ao desmatamento ilegal, visando a otimização dos serviços (policciamento ambiental, operação com RPA, noções básicas de navegação por satélite e mapeamento por imagem de satélite, voltados para combate e prevenção ao desmatamento ilegal e crimes ambientais).	IX - estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres; XI - estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal.

Grupo 7 - Sistema Socioeducativo

É crescente o número de jovens envolvidos com a criminalidade no estado do Acre. A partir de 2016, com a explosão da guerra entre organizações criminosas atuantes no estado, cujos líderes passaram a recrutar, indistintamente, novos integrantes para garantir a expansão numérica no território, percebe-se a participação cada vez maior de jovens em atos de criminalidade e violência, sejam eles autores ou vítimas. Como consequência desta guerra, temos um aumento significativo na taxa de Mortes Violentas Intencionais (MVI) no Acre. No período referente ao 1º semestre de 2019, 55% das vítimas encontrava-se na faixa etária entre 15 e 29 anos, enquanto que as vítimas maiores de 50 anos representavam apenas 6%. Gráfico 01 - Histórico da taxa de Mortes Violentas Intencionais por 100 mil habitantes ocorridos no estado do Acre comparada ao histórico da taxa nacional



\* Fonte Acre: Observatório de Análise Criminal/NAT/MPAC, 2019

\* Fonte Brasil: Anuários do Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP, 2019

Tabela	09	–	Projeção	das	medidas	socioeducativas	de	internação
Indicador / Ano			2018		2019	2021	2023	2030 (*)
População em Internação			410		517	238	153	306
Vagas existentes			271		271	349	361	425
Atividades Educacionais			05		07	08	09	20

Meta	Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social relacionados às metas (art. 6º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018)
Meta 45: Criar 04 Núcleos de Semiliberdade para acompanhar os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa no interior do estado até 2030.	XVII – fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado; XXIII – priorizar políticas de redução do envolvimento de adolescentes em organizações criminosas, no âmbito do Sistema Socioeducativo no estado do Acre.
Meta 46: Criar 01 Núcleo de Pós-Medidas Socioeducativas para acompanhar os adolescentes egressos do sistema até 2030.	XVII – fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado; XXIII – priorizar políticas de redução do envolvimento de adolescentes em organizações criminosas, no âmbito do Sistema Socioeducativo no estado do Acre.
Meta 47: Oferecer para 100% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, escolarização integral até 2030.	XVII – fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado; XXIII – priorizar políticas de redução do envolvimento de adolescentes em organizações criminosas, no âmbito do Sistema Socioeducativo no estado do Acre.
Meta 48: Reduzir a taxa de envolvimento de jovens e adolescentes em conflito com a lei na criminalidade violenta, através de ações socioeducativas até 2030.	XVII – fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado; XXIII – priorizar políticas de redução do envolvimento de adolescentes em organizações criminosas, no âmbito do Sistema Socioeducativo no estado do Acre.

#### MONITORAMENTO OPERACIONAL

A avaliação de desempenho é um mecanismo imprescindível para monitoramento, mensuração e análise de resultados de um programa, projeto ou objetivo, pois possibilita através dos dados gerados na execução, verificar se a meta poderá ou não ser atingida antes mesmo da expiração do



período predeterminado.

Assim sendo, o Conselho Integrado de Gestão Operacional (Cigo) composto pelo Secretário Adjunto de Justiça e Segurança Pública na função de presidente, pelos diretores ou coordenadores operacionais das Forças Estaduais de Justiça e Segurança Pública, pelo coordenador operacional da Sejusp e pelo coordenador Geral do CICC é o responsável pelo monitoramento operacional do Plano Estadual de Segurança Pública, cabendo-lhe: Implementar e gerenciar a metodologia de Gestão Integrada de Segurança Pública;

Monitorar e avaliar a evolução dos indicadores de desempenho, os submetendo a validação pelo Comsisp.

Acompanhar a distribuição dos planos de ações referentes aos Indicadores de Criminalidade do Estado, dentre as forças de segurança;

Realizar reunião ordinariamente mensal para avaliação, ajuste e retomada dos planos de ações;

Realizar reuniões extraordinárias em situações críticas para adoção de medidas emergenciais;

Supervisionar e monitorar a execução dos planos integrados, a produtividade operacional, os indicadores de desempenho e o cumprimento de metas operacionais;

Definir, sistematizar, obter, produzir, gerenciar e disseminar informações necessárias ao suporte às atividades integradas no âmbito operacional dos órgãos do Sisp;

Assessorar a Sejusp e o Comsisp nos assuntos afetos as estratégias operacionais de prevenção, combate à criminalidade e defesa social.

#### VARIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DE CRIMINALIDADE DO ESTADO – ICE

A variação da evolução dos indicadores de criminalidade será classificada em faixas com nomenclatura e percentuais de mensuração, a seguir:

FAIXA SATISFATÓRIA: quando reduzir 10% ou mais do valor do ICE, em comparação ao período do ano anterior;

FAIXA DE ATENÇÃO: quando o valor do ICE for igual ao período do ano anterior;

FAIXA DE INTERVENÇÃO: quando o valor do ICE aumentar até 10%, em comparação ao período do ano anterior;

FAIXA CRÍTICA: quando o valor do ICE aumentar mais que 10%, em comparação ao período do ano anterior. E aumentar mais que 10%, em comparação ao período do ano anterior.

A classificação das faixas de mensuração do ICE, após a realização da Reunião Ordinária Mensal, poderá gerar atenção especial com adoção de medidas de intervenção, solicitada pelo Cigo, dos órgãos integrantes do Sisp, na forma a seguir:

FAIXA SATISFATÓRIA: indica que as medidas de ordem preventiva e repressiva, adotadas no plano de ação, estão produzindo resultados satisfatórios e não requerem medidas externas de intervenção;

FAIXA DE ATENÇÃO: indica que as medidas de ordem preventiva e repressiva, adotadas no plano de ação, estão produzindo os mesmos resultados do ano anterior. Na Reunião Ordinária Mensal diante da análise dos resultados, o Cigo poderá criar novas estratégias e verificar a necessidade de logística extra;

FAIXA DE INTERVENÇÃO: indica que as medidas de ordem preventiva e repressiva, adotadas no plano de ação, e a mudança das estratégias não estão produzindo resultados aceitáveis. Na Reunião Ordinária Mensal diante da análise dos resultados, o Cigo poderá criar novas estratégias, além de identificar a necessidade, o emprego de apoio de forças especializadas e aporte de Banco de Horas;

FAIXA CRÍTICA: alerta total, indica que todas as medidas adotadas se mostraram ineficientes diante da adversidade enfrentada, portanto torna-se indispensável a mobilização de todos os recursos disponíveis no âmbito do Sisp, com adoção de medidas integradoras com outros Poderes e Programas de Governo para conter a evolução do indicador em acompanhamento.

#### METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

Por se tratar de um plano decenal, o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, carece de análise e, conseqüentemente, atualização contínua, pois os fatores externos e internos influenciam de forma expressiva os cenários futuros exigindo dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública de Defesa Social contínuo monitoramento, avaliação, revisão e implementação de atualizações do planejamento, assim como adequações às demandas que futuramente possam surgir. Com efeito, o presente plano passará por revisões bienais, porém a análise da execução terá caráter semestral, por meio de metodologia informatizada que permita estabelecer o percentual individual das ações realizadas, possibilitando aos órgãos responsáveis rever procedimentos e adotar providências para a execução efetiva das ações. Nesse sentido, a atualização do plano cumprirá o cronograma a seguir:

#### METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AÇÕES DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
Apresentação do relatório de acompanhamento das ações implementadas pelas instituições.	Até 31 de junho e 31 dezembro	Conselho Integrado de Gestão Operacional (Cigo)
Apreciação do relatório de acompanhamento das ações implementadas pelas instituições.	Até 10 de julho e 10 de janeiro	Conselho Estadual de Segurança Pública
Encaminhamento do relatório semestral de revisão das ações executadas para as instituições.	Até 15 de julho e 15 de janeiro	
Ajuste institucional das propostas.	Até 30 de julho e 30 de janeiro	Instituições integrantes do Sistema Estadual de Segurança e Defesa Social

#### METODOLOGIA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (2024, 2026 E 2028)

ATIVIDADE	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Publicação do relatório de monitoramento do Plano.	Até 30 de setembro	Conselho Integrado de Gestão Operacional (Cigo)
Abertura de consulta pública virtual.		
Realização de uma audiência pública nas sedes das regionais de Segurança Pública.	De 15 a 30 de outubro	Conselho Estadual de Segurança Pública e Cigo
Sistematização das proposições oriundas das propostas da Sociedade e encaminhamento ao Conselho Estadual de Segurança Pública.	Até 15 de novembro	Gerência de Monitoramento de Políticas de Segurança DPS/SSP
Plenária de debate sobre a atualização do plano.	Até 15 de dezembro	Conselho Estadual de Segurança Pública e Cigo
Ajuste institucional das propostas.	Até 31 de janeiro	Cigo
Atualização e publicação do Plano.	Até 15 de fevereiro	Cigo
Aprovação das alterações.	Até 28 de fevereiro	Conselho Estadual de Segurança Pública e Cigo

#### ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

À Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp compete formular, coordenar, executar e monitorar a Política Estadual de Prevenção da Ordem Pública e Segurança no estado. Objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do Estado do Acre, se divide em níveis de atuação que, juntos, correspondem às instituições que atuam na esfera da segurança pública e da defesa social em nível estadual, interagindo simultaneamente com as instituições de interesse nos níveis federal e municipal.

Além do papel de articulação perante aos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Acre, a Sejusp também atua junto aos demais entes estatais e federais e à sociedade civil para colocar em exercício ações de enfrentamento ao crime e à violência, por meio de ações preventivas e de participação comunitária, assim como de repressão qualificada, visando à proteção social e à melhoria da qualidade de vida da população do estado do Acre.

No âmbito interno, a Sejusp organiza-se em níveis de direção superior, assessoramento, gerência, execução programática e instrumental, sendo subordinada diretamente ao governador do Estado.

No âmbito externo a estrutura comporta os seguintes órgãos: Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC); Polícia Civil do Estado do Acre (PCAC); Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC); Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre (Detran/AC), Instituto de Administração Penitenciária (Iapen) e Instituto Socioeducativo Educativo (ISE).

Cada instituição tem sua própria missão, visão, valores e aspectos administrativos autônomos, mas atuam de modo coordenado e integrado, objetivando o cumprimento da missão primordial da Sejusp.

As instituições do Estado responsáveis pela elaboração e execução de ações estratégicas de prevenção e repressão à criminalidade são: Polícia Militar e Polícia Civil.

#### CONESPDS

O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CONESPDS), vinculado à Sejusp, órgão colegiado permanente de natureza consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública, com a finalidade de formular e propor diretrizes para a política de segurança pública e defesa social, bem como fortalecer a integração e a articulação entre órgãos governamentais, não governamentais e sociedade, tem dentre suas atribuições contribuir com a elaboração da política estadual de segurança pública e defesa social e com a formulação de estratégias de controle e acompanhamento de execução desta política estadual.

#### Cigo

O Conselho Integrado de Gestão Operacional (Cigo) tem a finalidade de operacionalizar a Política de Integração das Forças Estaduais de Justiça e Segurança Pública e, dentre suas atribuições, implementar e gerenciar a metodologia de Gestão Integrada de Segurança Pública, acompanhar e avaliar a evolução dos indicadores de desempenho, os submetendo à validação pelo Comsisp, bem como acompanhar a distribuição dos planos de ações referentes aos Indicadores de Criminalidade do Estado do Acre.

#### Sisp

O Sistema Integrado de Segurança Pública (Sisp) é formado pelo conjunto das instituições estaduais responsáveis por coordenar e executar a política de Segurança Pública, sendo estas: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Polícia Civil, Polícia Militar do Estado do Acre, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, Instituto de Administração Penitenciária (Iapen), Instituto Socioeducativo Educativo (ISE).

#### Comsisp

O Sistema de Segurança Pública (Sisp) possui como órgão de governança o Comitê Gestor do Sistema Integrado de Segurança Pública (Consisp), de caráter consultivo e deliberativo, responsável por fortalecer a política de integração e otimizar o resultado das ações e operações desencadeadas, a fim de prevenir e reprimir os crimes que mais impactam a ordem e a paz social.

#### Regionalização do Sisp

Para fins de execução da Política, dos Planos e das Ações de Segurança Pública que visam realizar a prevenção e o combate à violência e criminalidade, o estado do Acre está dividido em 08 (oito) Regionais Integradas de Segurança Pública, subdivididas em subáreas, municípios e bairros, com competência e responsabilidade de atuação integrada entre a Polícia Militar (PMAC), Polícia Civil (PCAC), Corpo de Bombeiros Militar (CBMAC), Instituto de Administração Penitenciária (Iapen) e Instituto Socioeducativo (ISE), que mantêm em cada uma dessas regionais uma unidade da PMAC, do CBMAC correspondendo a um Batalhão, uma Delegacia Regional, um Instituto de Administração Penitenciária, um Instituto Socioeducativo e as Unidades Especializadas, na forma descrita a seguir:

A 1ª, 2ª e 3ª Regionais estão instaladas na capital, sediam os três primeiros Batalhões da PMAC e do CBMAC, respectivamente, como também da 1ª a 3ª Delegacias Regionais de Polícia Civil, os Complexos Penitenciários de Rio Branco Francisco de Oliveira Conde, que compreende a Unidade de Regime Fechado 01, Unidade de Regime Semiaberto e Unidade de Regime Provisório; a Unidade de Monitoramento Eletrônico; a Unidade de Regime Fechado Feminino; a Unidade de Regime Fechado 02 – Segurança Máxima; os Centros Socioeducativos Mocinha Magalhães e Santa Juliana; o Batalhão de Operações Especiais (Bope) e o Batalhão de Policiamento Ambiental.

A 4ª Regional, instalada no município de Cruzeiro do Sul, sede da Regional do Juruá, que sedia o 6º Batalhão da PMAC, o 4º Batalhão de Proteção, Educação e Combate a Incêndios Florestais (4º BEPCIF), a Delegacia Geral de Polícia Civil, a Unidade Penitenciária Manoel Neri da Silva e o Centro Socioeducativo de Cruzeiro do Sul. Além de Cruzeiro do Sul, congrega os municípios de Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo, que possuem subunidades da Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC) e da Polícia Civil (PCAC), instaladas nas companhias da PMAC, Pelotões da PMAC e Delegacias ou Postos de Polícia Civil. No caso específico de Marechal Thaumaturgo existe um Centro Integrado de Segurança Pública.

A 5ª Regional instalada em Tarauacá, sede da Regional do Envira, sedia o 7º Batalhão da PMAC, o 7º BEPCIF, a Delegacia Geral de Polícia Civil, a Unidade Penitenciária Moacir Prado e o Centro Socioeducativo de Tarauacá e, ainda, abrange os municípios de Feijó, que sedia o 9º BEPCIF, e do Jordão, com uma Companhia PM e uma Delegacia em Feijó e um Pelotão PM e um Posto da Polícia Civil em Jordão. Todos os municípios que compõem a região do Envira, contam com Núcleo Especializado de Repressão ao Narcotráfico e com Núcleo Especializado de Repressão às Ações Criminosas Organizadas, dirigidos por delegados de Polícia Civil.

A 6ª Regional instalada em Sena Madureira, na Regional do Purus, contém o 8º Batalhão da PMAC, o 6º BEPCIF, a Delegacia Geral de Polícia Civil, a Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes e o Centro Socioeducativo de Sena Madureira e, ainda, os municípios de Manoel Urbano, com um Pelotão PMAC e uma Delegacia Geral de Polícia Civil, e o município de Santa Rosa do Purus, que possui um Centro Integrado de Segurança Pública. Todos os municípios que compõem a região do Purus, contam com Núcleo Especializado de Repressão ao Narcotráfico e com Núcleo Especializado de Repressão às Ações Criminosas Organizadas, dirigidos por delegados de Polícia Civil.

A 7ª Regional localizada em Senador Guimard, no Baixo Acre, sedia o 4º Batalhão da PMAC, a Delegacia Geral de Polícia Civil e Unidade Penitenciária de Senador Guimard. Abrange também os municípios de Capixaba, com uma Companhia PM e Delegacias Gerais de Polícia Civil, em Plácido de Castro e Acrelândia, que possuem Centros Integrados de Segurança Pública, um Pelotão da Polícia Militar e um Posto de Polícia Civil, em Vila Campinas. Todos os municípios que compõem a região do Baixo Acre, contam com Núcleo Especializado de Repressão ao Narcotráfico e com Núcleo Especializado de Repressão às Ações Criminosas Organizadas, dirigidos por delegados de Polícia Civil.

A 8ª Regional instalada em Brasília, na Regional do Alto Acre, sedia o 5º Batalhão da PMAC, a Delegacia Geral de Polícia Civil e o Centro Socioeducativo de Brasília. Alcança ainda os municípios de Epitaciolândia, com uma Delegacia Geral de Polícia Civil e o 5º BEPCIF; o município de Xapuri, que tem uma Companhia da Polícia Militar, uma Delegacia Geral de Polícia Civil, o 8º BEPCIF; e o município de Assis Brasil, que possui um Pelotão da Polícia Militar do Estado do Acre e uma Delegacia de Polícia Civil. Todos os municípios que compõem a região do Alto Acre, contam com Núcleo Especializado de Repressão ao Narcotráfico e com Núcleo Especializado de Repressão às Ações Criminosas Organizadas, dirigidos por delegados de Polícia Civil.

No que pese as regionais estarem sediadas em determinados municípios, estão sob o comando e coordenação operacional do Comandante do Batalhão da Polícia Militar do Estado do Acre e do delegado(a) coordenador, do Comandante do Batalhão de Proteção, Educação e Combate a Incêndios Florestais, responsáveis pela execução da Política de Segurança Pública.

No que tange à Polícia Militar para fins de comando operacional, as 08 (oito) Regionais estão subordinadas a 02 (dois) grandes comandos regionais: o Comando de Policiamento Operacional I (CPO I), responsável pela capital, Rio Branco e os municípios de Porto Acre, Bujari e as Unidades Especializadas; e o Comando de Policiamento Operacional II (CPO II), responsável pelas 6ª, 7ª e 8ª Regionais, que estão subordinados à Diretoria Operacional da Polícia Militar do Acre.

A Polícia Civil possui o Departamento de Polícia da Capital e Interior (DPCI), responsável por coordenar as Delegacias da capital e do interior, incluindo as Delegacias Especializadas. Cabe à Divisão Especializada de Investigação Criminal (DEIC) e ao Departamento de Polícia da Capital e do Interior (DPCI), a supervisão e o apoio logístico-operacional dos Núcleos Especializados de Repressão ao Narcotráfico e Núcleos Especializados de Repressão às Ações Criminosas Organizadas. O Corpo de Bombeiros possui o Comando Operacional da Capital (COC), responsável por coordenar os BEPCIFs da capital, e Comando Operacional do Interior (COI), responsável por coordenar os BEPCIFs do interior.

#### Gerenciamento de Riscos do PESPDS

Os pilares que serão utilizados para o gerenciamento dos riscos do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social:

- Política de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos,

- Instâncias de Supervisão;
  - Metodologia de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos; e
  - Solução Tecnológica – Sistema de Gerenciamento de Risco (Agir), desenvolvido pela Assessoria Especial de Controle Interno do MJ, com apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação.
- A Instância de Supervisão definida é o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CONESPDS).

---

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.292, DE 19 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre medidas transitórias para a instalação da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 11.275, de 7 de julho de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º As medidas transitórias para a instalação da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI serão dispostas neste Decreto.

Art. 2º Pelo prazo de trinta dias, contados da publicação deste Decreto, as despesas decorrentes da implementação de políticas públicas, programas e projetos relacionados aos povos indígenas, bem como as de funcionamento e manutenção da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, serão ordenadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 3º Pelo prazo de cento e oitenta dias, contados do encerramento do prazo de que trata o art. 2º, a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI poderá executar contratos vigentes de titularidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, desde que proceda à compensação dos recursos orçamentários e financeiros correspondentes.

Art. 4º A titularidade ativa dos contratos vigentes cujo objeto tenha correspondência com a competência prevista no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, será provisoriamente mantida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, até que sobrevenha a celebração de termo de cessão contratual com a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI.

§ 1º A manutenção provisória da titularidade ativa de que trata o caput abrange os processos licitatórios em andamento.

§ 2º A assunção da titularidade contratual pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI inclui a obrigação de prestar contas perante os órgãos de auditoria e controle, a partir do exercício de 2023.

§ 3º Ficam mantidas as obrigações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI referentes a medições e pagamentos de materiais e serviços executados nos referidos contratos até a formalização da respectiva assunção pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI.

§ 4º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI apresentará à Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, em meio digital ou em outro meio disponível, os relatórios e informações de dívidas e obrigações existentes, inclusive possíveis ações judiciais e quaisquer outras informações financeiras e fiscais, relacionadas aos objetos dos contratos transferidos e licitações em andamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---